

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 2024.03.15.1-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.15.1-PE**

Torna-se público que o(a) SCERETARIA DE EDUCAÇÃO, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinada com o Decreto nº 290501/2023, de 29 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Municipal de Paracuru/CE, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:** 05 de julho de 2024

**Horário da sessão pública:** 09:00 horas

**Critério de julgamento:** menor preço por lote

**Modo de disputa:** Aberto

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PINTURAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU-CEARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida e julgada no menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes/itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;



- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe



de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **(A relação de documentos de habilitação encontra-se expressa no termo de referência anexo deste).**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

8.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Paracuru/CE, 20 de junho de 2024

Edvan Braga Andrade

Responsável pela minuta do edital



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.15.1-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.15.1-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU-CEARA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 1 - ARENOSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARISCO	200,0	Metro Cúbico	R\$ 69,93	R\$ 13.986,00
Especificação:					ARISCO
2	AREIA GROSSA	300,0	Metro Cúbico	R\$ 91,11	R\$ 27.333,00
Especificação:					AREIA GROSSA
3	PÓ DE PEDRA	300,0	Metro Cúbico	R\$ 116,10	R\$ 34.830,00
Especificação:					PÓ DE PEDRA
<b>Valor total do lote R\$ 76.149,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais)</b>					

LOTE 2 - BRITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	"Brita 01 com diâmetro variando entre 9,5mm à 19mm, e módulo de finura de 6,97 atendendo a NBR 7211"	150,0	Metro Cúbico	R\$ 174,33	R\$ 26.149,50
Especificação: Brita 01 com diâmetro variando entre 9,5mm à 19mm, e módulo de finura de 6,97 atendendo a NBR 7211					
5	Brita 0 também chamada de pedrisco com diâmetro variando entre 4,7mm à 9,5mm, e módulo de finura de 5,74 atendendo a NBR 7211	150,0	Metro Cúbico	R\$ 185,93	R\$ 27.889,50
Especificação: Brita 0 também chamada de pedrisco com diâmetro variando entre 4,7mm à 9,5mm, e módulo de finura de 5,74 atendendo a NBR 7211					
<b>Valor total do lote R\$ 54.039,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais)</b>					



**LOTE 3 - TIJOLOS E TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).	25.0	Milheiro	R\$ 671,06	R\$ 16.776,50
Especificação: TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).					
7	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).	15.0	Milheiro	R\$ 586,67	R\$ 8.800,05
Especificação: TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).					
8	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 18 CM, RENDIMENTO 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE, Tipo I	15.0	Milheiro	R\$ 697,73	R\$ 10.465,95
Especificação: TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 18 CM, RENDIMENTO 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE, Tipo I					

**Valor total do lote R\$ 36.042,50 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**LOTE 4 - CERAMICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	CERAMICA PARA PISO CLASSE A COR BRANCA QUADRADA	1000.0	Metro	R\$ 54,65	R\$ 54.650,00
Especificação: CERAMICA PARA PISO CLASSE A COR BRANCA QUADRADA					
10	CERAMICA P/ PAREDE COR BRANCA QUADRADA	1000.0	Metro	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
Especificação: CERAMICA P/ PAREDE COR BRANCA QUADRADA					

**Valor total do lote R\$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**

**LOTE 5 - MASSA COLA E REJUNTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	REJUNTE P/ PISO IMPERMEAVEL ANTI MOFO	500.0	Unidade	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
Especificação: REJUNTE P/ PISO IMPERMEAVEL ANTI MOFO					
12	MASSA COLA 15KG	600.0	Unidade	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
Especificação: MASSA COLA 15KG					

**Valor total do lote R\$ 13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**



**LOTE 6 - TELA DE FORRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	TELA DE FORRO 20X20	100,0	Unidade	R\$ 46,98	R\$ 4.698,00
Especificação:		TELA	DE	FORRO	20X20
14	TELA DE FORRO 10X10	100,0	Unidade	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
Especificação:		TELA	DE	FORRO	10X10
15	TELA DE FORRO 15X15	100,0	Unidade	R\$ 116,28	R\$ 11.628,00
Especificação:		TELA	DE	FORRO	15X15
16	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA, Tipo I.	1000,0	Metro Quadrado	R\$ 45,72	R\$ 45.720,00
Especificação:		FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR	BRANCA,	Tipo	I.
<b>Valor total do lote R\$ 70.011,00 (setenta mil e onze reais)</b>					

**LOTE 07 - MADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	CAÍBRO 3MT	1000,0	Unidade	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
Especificação:		CAÍBRO			3MT
18	CAÍBRO 4MT	1000,0	Unidade	R\$ 28,03	R\$ 28.030,00
Especificação:		CAÍBRO			4MT
19	CAÍBRO 6MT	1000,0	Unidade	R\$ 45,58	R\$ 45.580,00
Especificação:		CAÍBRO			6MT
20	RIPA	800,0	Metro	R\$ 4,18	R\$ 3.344,00
Especificação:					RIPA
22	MADEIRETE 220X110	400,0	Folha	R\$ 69,68	R\$ 27.872,00
Especificação:		MADEIRETE			220X110
<b>Valor total do lote R\$ 127.096,00 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais)</b>					

**LOTE 8 - CABOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	CABO FLEXIVEL 6,0MM	80,0	Unidade	R\$ 495,42	R\$ 39.633,60

*[Handwritten signature]*



24	CABO FLEXIVEL 10MM	50.0	Unidade	R\$ 490,11	R\$ 24.505,50
Especificação: CABO FLEXIVEL 6,0MM					
25	CABO PP 2X0,75	2000.0	Metro	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
Especificação: CABO FLEXIVEL 10MM					
26	CABO PP 2X1,0	2000.0	Metro	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
Especificação: CABO PP 2X0,75					
27	CABO PP 2X1,5	2000.0	Metro	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
Especificação: CABO PP 2X1,0					
28	CABO PP 2X2,5	2000.0	Metro	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
Especificação: CABO PP 2X1,5					
29	CABO PP 2X4,0	2000.0	Metro	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
Especificação: CABO PP 2X2,5					
30	CABO PP 2X6,0	2000.0	Metro	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
Especificação: CABO PP 2X4,0					
31	CABO PP 3X1,5	2000.0	Metro	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
Especificação: CABO PP 2X6,0					
32	CABO PP 3X2,5	2000.0	Metro	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
Especificação: CABO PP 3X1,5					
33	CABO PP 3X4,0	2000.0	Metro	R\$ 12,26	R\$ 24.520,00
Especificação: CABO PP 3X2,5					
34	CABO PP 3X6,0	2000.0	Metro	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
Especificação: CABO PP 3X4,0					
35	CABO PP 4X1,5	2000.0	Metro	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
Especificação: CABO PP 3X6,0					
36	CABO PP 4X2,5	2000.0	Metro	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
Especificação: CABO PP 4X1,5					
37	CABO PP 4X4,0	2000.0	Metro	R\$ 12,76	R\$ 25.520,00
Especificação: CABO PP 4X2,5					
Especificação: CABO PP 4X4,0					



38	CABO PP 4X6,0	2000.0	Metro	R\$ 23,71	R\$ 47.420,00
Especificação:	CABO		PP		4X6,0
39	CABO FLEXIVEL 2,5MM	200.0	Peça	R\$ 150,42	R\$ 30.084,00
Especificação:	CABO		FLEXIVEL		2,5MM
40	CABO FLEXIVEL 4,0MM	80.0	Peça	R\$ 227,47	R\$ 18.197,60
Especificação:	CABO		FLEXIVEL		4,0MM
41	CABO FLEXIVEL 16MM	50.0	Peça	R\$ 911,40	R\$ 45.570,00
Especificação:	CABO		FLEXIVEL		16MM
42	CABO CONCETRICO	2000.0	Metro	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
Especificação:	CABO		CONCETRICO		
606	CABO EXTENSIVEL 2MT	25.0	Unidade	R\$ 35,84	R\$ 896,00
Especificação:	CABO EXTENSIVEL 2MT				
607	CABO EXTENSIVEL 3MT	25.0	Unidade	R\$ 58,42	R\$ 1.460,50
Especificação:	CABO EXTENSIVEL 3MT				
675	CABO DE REDE CX 305M.	3000.0	Metro	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
Especificação:	CABO	DE	REDE	CX	305M.
<b>Valor total do lote R\$ 431.667,20 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)</b>					

**LOTE 9 - DISJUNTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
43	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP.	100.0	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO		10	AMP.
44	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP.	100.0	Unidade	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO		16	AMP.
45	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP.	80.0	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 820,00
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO		20	AMP.
46	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP.	80.0	Unidade	R\$ 11,01	R\$ 880,80
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO		25	AMP.
47	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMP.	80.0	Unidade	R\$ 11,94	R\$ 955,20
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO		32	AMP.



48	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP.	60.0	Unidade	R\$ 11,51	R\$ 690,60
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO	40	AMP.	
49	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMP.	50.0	Unidade	R\$ 11,03	R\$ 551,50
Especificação:	DISJUNTOR	MONOFASICO	50	AMP.	
50	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	10	AMP.	
51	DISJUNTOR TRIFASICO 16 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	16	AMP.	
52	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 42,43	R\$ 1.272,90
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	20	AMP.	
53	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	25	AMP.	
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	32	AMP.	
55	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 54,91	R\$ 1.647,30
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	40	AMP.	
56	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	50	AMP.	
57	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	63	AMP.	
58	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 90,86	R\$ 2.725,80
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	70	AMP.	
59	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 136,39	R\$ 4.091,70
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	80	AMP.	
60	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 122,05	R\$ 3.661,50
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	100	AMP.	
61	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMP.	30.0	Unidade	R\$ 112,87	R\$ 3.386,10
Especificação:	DISJUNTOR	TRIFASICO	125	AMP.	
<b>Valor total do lote R\$ 32.243,40 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)</b>					





## LOTE 10 - CAPACITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
62	CAPACITOR DE 1 UF	300.0	Unidade	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	1	UF
63	CAPACITOR DE 2 UF	300.0	Unidade	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	2	UF
64	CAPACITOR DE 3 UF	300.0	Unidade	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	3	UF
65	CAPACITOR DE 4 UF	300.0	Unidade	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	4	UF
66	CAPACITOR DE 5 UF	300.0	Unidade	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	5	UF
67	CAPACITOR DE 6 UF	300.0	Unidade	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	6	UF
68	CAPACITOR DE 10 UF	300.0	Unidade	R\$ 26,63	R\$ 7.989,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	10	UF
69	CAPACITOR DE 15 UF	300.0	Unidade	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	15	UF
70	CAPACITOR DE 20 UF	300.0	Unidade	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	20	UF
71	CAPACITOR DE 25 UF	200.0	Unidade	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	25	UF
72	CAPACITOR DE 30 UF	200.0	Unidade	R\$ 26,71	R\$ 5.342,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	30	UF
73	CAPACITOR DE 40 UF	200.0	Unidade	R\$ 32,96	R\$ 6.592,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	40	UF
74	CAPACITOR DE 50 UF	100.0	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 5.610,00
Especificação:	CAPACITOR		DE	50	UF

Valor total do lote R\$ 70.894,00 (setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais)



LOTE 11 - ELETRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
75	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20mm	3000.0	Metro	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
Especificação:	ELETRODUTO	FLEXIVEL		CORRUGADO	20mm
76	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25mm	3000.0	Metro	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
Especificação:	ELETRODUTO	FLEXIVEL		CORRUGADO	25mm
77	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32mm	2500.0	Metro	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
Especificação:	ELETRODUTO	FLEXIVEL		CORRUGADO	32mm
78	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	150.0	Vara	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	1/2"
79	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	200.0	Vara	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	3/4"
80	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	200.0	Vara	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	1"
81	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4"	120.0	Vara	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	1 1/4"
82	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	80.0	Vara	R\$ 21,85	R\$ 1.748,00
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	1 1/2"
83	ELETRODUTO RÍGIDO 2P	50.0	Vara	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
Especificação:	ELETRODUTO			RÍGIDO	2P
84	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 20 MM (1/2") 90°	200.0	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 842,00
Especificação:	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 20 MM (1/2") 90°				
85	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 90°	200.0	Unidade	R\$ 3,76	R\$ 752,00
Especificação:	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 90°				
86	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 90°	200.0	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
Especificação:	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 90°				
87	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 180°	120.0	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 604,80
Especificação:	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 180°				
88	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 180°	120.0	Unidade	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
Especificação:	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 180°				



129	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20 MM (1/2")	400.0	Unidade	R\$ 2,22	R\$ 888,00
Especificação:	LUVA P/ ELETRODUTO PVC	ROSC. D= 20 MM (1/2")			
130	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25 MM (3/4")	400.0	Unidade	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
Especificação:	LUVA P/ ELETRODUTO PVC	ROSC. D= 25 MM (3/4")			
133	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60 MM (2")	70.0	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 553,70
Especificação:	LUVA P/ ELETRODUTO PVC	ROSC. D= 60 MM (2")			
<b>Valor total do lote R\$ 38.671,70 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)</b>					

LOTE 12 - TOMADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
89	TOMADA SIMPLES	500.0	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
Especificação:	TOMADA				SIMPLES
90	TOMADA DUPLA	250.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
Especificação:	TOMADA				DUPLA
91	TOMADA 10A SOBREPOR	250.0	Unidade	R\$ 9,06	R\$ 2.265,00
Especificação:	TOMADA		10A		SOBREPOR
92	TOMADA 20A SOBREPOR	250.0	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
Especificação:	TOMADA		20A		SOBREPOR
93	TOMADA DUPLA DE 10A SOBREPOR	300.0	Unidade	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
Especificação:	TOMADA DUPLA DE 10A SOBREPOR		DE	10A	SOBREPOR
94	TOMADA DUPLA DE 20A SOBREPOR	200.0	Unidade	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
Especificação:	TOMADA DUPLA DE 20A SOBREPOR		DE	20A	SOBREPOR
95	TOMADA MOVEL 2P 10A	200.0	Unidade	R\$ 4,82	R\$ 964,00
Especificação:	TOMADA MOVEL 2P 10A				
96	TOMADA MOVEL 2P 20A	200.0	Unidade	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
Especificação:	TOMADA MOVEL 2P 20A				
97	TOMADA TRIPLA 10A	160.0	Unidade	R\$ 11,84	R\$ 1.894,40
Especificação:	TOMADA TRIPLA 10A				
102	TOMADA BARRA PRETA	150.0	Unidade	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
Especificação:	TOMADA BARRA PRETA				



103	TOMADA BARRA BRANCA	150.0	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
Especificação:		TOMADA	BARRA	BRANCA	
<b>Valor total do lote R\$ 24.034,40 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos)</b>					

**LOTE 13 - SOQUETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
98	SOQUETE PLASTICO RABICHO.	500.0	Unidade	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
Especificação:		SOQUETE	PLASTICO	RABICHO.	
99	SOQUETE DE LOÇA E 27	800.0	Unidade	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
Especificação:		SOQUETE	DE LOÇA	E	27
100	SOQUETE DE LOÇA E 40	200.0	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
Especificação:		SOQUETE	DE LOÇA	E	40
101	SOQUETE DE LOÇA E 40 E 27	300.0	Unidade	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
Especificação:		SOQUETE	DE LOÇA	E 40	E 27
<b>Valor total do lote R\$ 10.177,00 (dez mil, cento e setenta e sete reais)</b>					

**LOTE 14 - BENJAMIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
104	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS 10A	200.0	Unidade	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
Especificação:		BENJAMIM	COM 03	ENTRADAS	10A
105	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS 20A	200.0	Unidade	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
Especificação:		BENJAMIM	COM 03	ENTRADAS	20A
<b>Valor total do lote R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais)</b>					

**LOTE 15 - INTERRUPTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
106	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	500.0	Unidade	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
Especificação:		INTERRUPTOR	DE	1	SEÇÃO
107	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	400.0	Unidade	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00
Especificação:		INTERRUPTOR	DE	2	SEÇÕES
108	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1T	200.0	Unidade	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00



Especificação:	INTERRUPTOR	1	SEÇÃO	+		
109	INTERRUPTOR SOBREPOR DUPLO	200.0	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00	
Especificação:	INTERRUPTOR		DUPLO		SOBREPOR	
110	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	200.0	Unidade	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00	
Especificação:	INTERRUPTOR		SIMPLES		SOBREPOR	
111	INTERRUPTOR SOBREPOR TRIPLO	200.0	Unidade	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00	
Especificação:	INTERRUPTOR		TRIPLO		SOBREPOR	
112	INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR	160.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 1.692,80	
Especificação:	INTERRUPTOR	+	TOMADA		SOBREPOR	
113	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SOBREPOR	160.0	Unidade	R\$ 13,19	R\$ 2.110,40	
Especificação:	INTERRUPTOR	DUPLO	+	TOMADA	SOBREPOR	
<b>Valor total do lote R\$ 19.165,20 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)</b>						

**LOTE 16 - REFLETORES LED E LUMINARIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
114	REFLETOR LED DE 10W	80.0	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 2.133,60
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	10W
115	REFLETOR LED DE 20W	80.0	Unidade	R\$ 38,04	R\$ 3.043,20
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	20W
116	REFLETOR LED DE 30W	80.0	Unidade	R\$ 42,93	R\$ 3.434,40
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	30W
117	REFLETOR LED DE 50W	60.0	Unidade	R\$ 59,53	R\$ 3.571,80
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	50W
118	REFLETOR LED DE 100W	60.0	Unidade	R\$ 95,18	R\$ 5.710,80
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	100W
119	REFLETOR LED DE 150W	50.0	Unidade	R\$ 130,68	R\$ 6.534,00
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	150W
120	REFLETOR LED DE 200W	50.0	Unidade	R\$ 127,09	R\$ 6.354,50
Especificação:	REFLETOR		LED	DE	200W
121	LUMINARIA DE EMBUTIR 12W	80.0	Unidade	R\$ 25,86	R\$ 2.068,80



Especificação:	LUMINARIA	DE	EMBUTIR	12W		
122	LUMINARIA DE EMBUTIR 18W	80.0	Unidade	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60	
Especificação:	LUMINARIA	DE	EMBUTIR	18W		
123	LUMINARIA DE EMBUTIR 24W	80.0	Unidade	R\$ 38,82	R\$ 3.105,60	
Especificação:	LUMINARIA	DE	EMBUTIR	24W		
124	LUMINARIA DE SOBREPOR 12W	80.0	Unidade	R\$ 22,42	R\$ 1.793,60	
Especificação:	LUMINARIA	DE	SOBREPOR	12W		
125	LUMINARIA DE SOBREPOR 18W	80.0	Unidade	R\$ 30,34	R\$ 2.427,20	
Especificação:	LUMINARIA	DE	SOBREPOR	18W		
126	LUMINARIA DE SOBREPOR 24W	80.0	Unidade	R\$ 40,19	R\$ 3.215,20	
Especificação:	LUMINARIA	DE	SOBREPOR	24W		
127	LUMINARIA ELEGANCE FIT 18W	80.0	Unidade	R\$ 28,63	R\$ 2.290,40	
Especificação:	LUMINARIA	ELEGANCE	FIT	18W		
128	LUMINARIA ELEGANCE FIT 36W	80.0	Unidade	R\$ 44,68	R\$ 3.574,40	
Especificação:	LUMINARIA	ELEGANCE	FIT	36W		

Valor total do lote R\$ 51.791,10 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos)

**LOTE 17 - CABOS PARALELOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
134	FIO PARALELO 1.5 MM2 100 M	200.0	Peça	R\$ 190,76	R\$ 38.152,00
Especificação:	FIO PARALELO	1.5	MM2	100	M
135	FIO PARALELO 2.5MM2 100 M	200.0	Peça	R\$ 220,47	R\$ 44.094,00
Especificação:	FIO PARALELO	2.5MM2	100	M	
136	FIO PARALELO 1.0MM2 100 M	110.0	Peça	R\$ 207,86	R\$ 22.864,60
Especificação:	FIO PARALELO	1.0MM2	100	M	
137	FIO PENDENTE 2,5MM 100M	120.0	Peça	R\$ 312,67	R\$ 37.520,40
Especificação:	FIO PENDENTE	2,5MM	100M		

Valor total do lote R\$ 142.631,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais)

**LOTE 18 - ORGANIZADORES E PESCA**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
138	PESCA P/ FIO 10MT	30.0	Unidade	R\$ 16,79	R\$ 503,70
Especificação:	PESCA	P/	FIO		10MT
139	PESCA P/ FIO 15MT	30.0	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 582,00
Especificação:	PESCA	P/	FIO		15MT
140	PESCA P/ FIO 20MT	30.0	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 537,00
Especificação:	PESCA	P/	FIO		20MT
141	PESCA P/ FIO 30MT	30.0	Unidade	R\$ 31,37	R\$ 941,10
Especificação:	PESCA	P/	FIO		30MT
142	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR BRANCO 1MT	50.0	Unidade	R\$ 16,86	R\$ 843,00
Especificação:	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR BRANCO	1MT			
143	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR PRETO 1MT	50.0	Unidade	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
Especificação:	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR PRETO	1MT			
144	FIXA CABO (PCT)	200.0	Unidade	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
Especificação:	FIXA CABO (PCT)				
145	PERFURANTE 16-95	800.0	Unidade	R\$ 16,19	R\$ 12.952,00
Especificação:	PERFURANTE				16-95
<b>Valor total do lote R\$ 19.616,30 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos)</b>					

**LOTE 19 - LAMPADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
146	LAMPADAS LED 20W	500.0	Unidade	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
Especificação:	LAMPADAS	LED			20W
147	LAMPADAS LED 9W	800.0	Unidade	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00
Especificação:	LAMPADAS	LED			9W
148	LAMPADAS LED BULBO 15W	500.0	Unidade	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
Especificação:	LAMPADAS	LED	BULBO		15W
149	LAMPADAS LED BULBO 20W	500.0	Unidade	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
Especificação:	LAMPADAS	LED	BULBO		20W
150	LAMPADAS LUMINARIA EMERGENCIA 21 LEDS BIVOLT RECARREGAVEL	40.0	Unidade	R\$ 23,59	R\$ 943,60



Especificação:	LAMPADAS	LUMINARIA	EMERGENCIA	21	LEDS	BIVOLT	RECARREGAVEL
151	LAMPADAS LED BULBO 30W		4000.0	Unidade	R\$ 20,97	R\$ 83.880,00	
Especificação:	LAMPADAS		LED		BULBO	30W	
152	LAMPADAS LED BULBO 40W		5000.0	Unidade	R\$ 27,51	R\$ 137.550,00	
Especificação:	LAMPADAS		LED		BULBO	40W	
153	LAMPADAS LED BULBO 50W		4000.0	Unidade	R\$ 41,28	R\$ 165.120,00	
Especificação:	LAMPADAS		LED		BULBO	50W	
154	LAMPADA METALICA 70W		150.0	Unidade	R\$ 42,11	R\$ 6.316,50	
Especificação:	LAMPADA		METALICA			70W	
155	LAMPADA METALICA 150W		100.0	Unidade	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00	
Especificação:	LAMPADA		METALICA			150W	
156	LAMPADA METALICA 250W		100.0	Unidade	R\$ 59,42	R\$ 5.942,00	
Especificação:	LAMPADA		METALICA			250W	
157	LAMPADA METALICA 400W		70.0	Unidade	R\$ 67,81	R\$ 4.746,70	
Especificação:	LAMPADA		METALICA			400W	
<b>Valor total do lote R\$ 437.027,80 (quatrocentos e trinta e sete mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)</b>							

**LOTE 20 RELES E REATORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
158	RELE FALTA DE NIVEL	25.0	Unidade	R\$ 147,27	R\$ 3.681,75
Especificação:	RELE	FALTA		DE	NIVEL
159	RELE FALTA DE FASE	25.0	Unidade	R\$ 123,31	R\$ 3.082,75
Especificação:	RELE	FALTA		DE	FASE
160	REATOR METALICO 70W	80.0	Unidade	R\$ 59,27	R\$ 4.741,60
Especificação:	REATOR		METALICO		70W
161	REATOR METALICO 150W	80.0	Unidade	R\$ 87,69	R\$ 7.015,20
Especificação:	REATOR		METALICO		150W
162	REATOR METALICO 250W	60.0	Unidade	R\$ 85,05	R\$ 5.103,00
Especificação:	REATOR		METALICO		250W
163	REATOR METALICO 400W	30.0	Unidade	R\$ 106,66	R\$ 3.199,80





164	RELE BIMETALICO	80.0	Unidade	R\$ 175,18	R\$ 14.014,40
Especificação: REATOR METALICO					400W
Especificação: RELE BIMETALICO					
165	RELE SEGURO TEMPORIZADOR	80.0	Unidade	R\$ 159,23	R\$ 12.738,40
Especificação: RELE TEMPORIZADOR SEGURO					
201	ELETRODO PARA RELE DE NIVEL	60.0	Unidade	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
Especificação: ELETRODO PARA RELE DE NIVEL					
<b>Valor total do lote R\$ 54.936,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)</b>					

**LOTE 21 - EXTENSÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
166	EXTENSÃO 2 PINOS 03MT	100.0	Unidade	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
Especificação: EXTENSÃO 2 PINOS 03MT		2		PINOS	03MT
167	EXTENSÃO 2 PINOS 05MT	50.0	Unidade	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
Especificação: EXTENSÃO 2 PINOS 05MT		2		PINOS	05MT
168	EXTENSÃO 2 PINOS 10MT	50.0	Unidade	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
Especificação: EXTENSÃO 2 PINOS 10MT		2		PINOS	10MT
169	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 03MT	60.0	Unidade	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
Especificação: EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 03MT				2P+T	03MT
170	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 05MT	60.0	Unidade	R\$ 27,20	R\$ 1.632,00
Especificação: EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 05MT				2P+T	05MT
171	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 10MT	60.0	Unidade	R\$ 32,66	R\$ 1.959,60
Especificação: EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 10MT				2P+T	10MT
<b>Valor total do lote R\$ 9.035,10 (nove mil e trinta e cinco reais e dez centavos)</b>					

**LOTE 22 - PINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
172	PINO T ELETRICO 2P+T	100.0	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 868,00
Especificação: PINO T ELETRICO 2P+T		T		ELETRICO	2P+T
173	PLUG MACHO 2P 10A	100.0	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 385,00



Especificação:	PLUG	MACHO	2P	10A
174	PLUG MACHO 2P 20A	100.0	Unidade	R\$ 7,42 R\$ 742,00
Especificação:	PLUG	MACHO	2P	20A
175	CONECTORES RJ 45	2000.0	Unidade	R\$ 0,93 R\$ 1.860,00
Especificação:	CONECTORES		RJ	45
176	PLUG FEMEA 2P+T 10A	100.0	Unidade	R\$ 7,60 R\$ 760,00
Especificação:	PLUG	FEMEA	2P+T	10A
177	PLUG FEMEA 2P+T 20A	100.0	Unidade	R\$ 9,38 R\$ 938,00
Especificação:	PLUG	FEMEA	2P+T	20A
<b>Valor total do lote R\$ 5.553,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)</b>				

**LOTE 23 - MINI POSTES, REX E ROLDANAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
178	MINE POSTE DE 1,5MT MONOFASICO	50.0	Unidade	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
Especificação:	MINE POSTE DE 1,5MT				MONOFASICO
179	MINE POSTE DE 2,0MT MONOFASICO	40.0	Unidade	R\$ 42,14	R\$ 1.685,60
Especificação:	MINE POSTE DE 2,0MT				MONOFASICO
180	MINE POSTE DE 1,5MT TRIFASICO	30.0	Unidade	R\$ 69,25	R\$ 2.077,50
Especificação:	MINE POSTE DE 1,5MT				TRIFASICO
181	REX DE 01 LINHA GAVALNIZADO	60.0	Unidade	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
Especificação:	REX DE 01 LINHA				GAVALNIZADO
182	REX DE 02 LINHA GAVALNIZADO	60.0	Unidade	R\$ 55,82	R\$ 3.349,20
Especificação:	REX DE 02 LINHA				GAVALNIZADO
183	REX DE 03 LINHA GAVALNIZADO	60.0	Unidade	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20
Especificação:	REX DE 03 LINHA				GAVALNIZADO
184	ROLDANA MONOFASICA	120.0	Unidade	R\$ 6,41	R\$ 769,20
Especificação:	ROLDANA				MONOFASICA
185	ROLDANA TRIFASICA	120.0	Unidade	R\$ 10,39	R\$ 1.246,80
Especificação:	ROLDANA				TRIFASICA
<b>Valor total do lote R\$ 15.956,80 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)</b>					



## LOTE 24 - CHAVES CONTACTORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
186	CHAVE CONTACTORA 12A	40.0	Unidade	R\$ 146,36	R\$ 5.854,40
Especificação:	CHAVE		CONTACTORA		12A
187	CHAVE CONTACTORA 16A	40.0	Unidade	R\$ 126,52	R\$ 5.060,80
Especificação:	CHAVE		CONTACTORA		16A
188	CHAVE CONTACTORA 20A	40.0	Unidade	R\$ 176,47	R\$ 7.058,80
Especificação:	CHAVE		CONTACTORA		20A
189	CHAVE CONTACTORA 25A	40.0	Unidade	R\$ 144,70	R\$ 5.788,00
Especificação:	CHAVE		CONTACTORA		25A
190	CHAVE CONTACTORA 32A	40.0	Unidade	R\$ 184,75	R\$ 7.390,00
Especificação:	CHAVE		CONTACTORA		32A
<b>Valor total do lote R\$ 31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)</b>					

## LOTE 25 - ITENS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
191	BOTOEIRA	50.0	Unidade	R\$ 52,98	R\$ 2.649,00
Especificação:					BOTOEIRA
192	BOIA ELETRICA DE NIVEL	50.0	Unidade	R\$ 48,82	R\$ 2.441,00
Especificação:	BOIA	ELETRICA	DE		NIVEL
193	CHAVE MAGNETICA COM PARTIDA	50.0	Unidade	R\$ 270,33	R\$ 13.516,50
Especificação:	CHAVE	MAGNETICA	COM		PARTIDA
194	PROTETOR ELETRICO COM 06 TOMADAS	50.0	Unidade	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00
Especificação:	PROTETOR	ELETRICO	COM	06	TOMADAS
550	KIT DE PARAFUSO FIXADOR M10X80.0MM	60.0	Unidade	R\$ 19,68	R\$ 1.180,80
Especificação:	KIT	DE	PARAFUSO	FIXADOR	M10X80.0MM
621	GRAXA 500G	60.0	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
Especificação:	GRAXA 500G				
664	BALDE OVC PARA CONSTRUÇÃO	120.0	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00



Especificação: BALDE OVC PARA CONSTRUÇÃO

665	BANDEJA CONSTRUÇÃO CIVIL	50.0	Unidade	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
-----	--------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: BANDEJA CONSTRUÇÃO CIVIL

666	SERRA METAL 1ª LINHA	120.0	Unidade	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
-----	----------------------	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: SERRA METAL 1ª LINHA

**Valor total do lote R\$ 27.119,90 (vinte e sete mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**

**LOTE 26 - ITENS PARA POSTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

195	BASE PARA FOTO CELULA	5000.0	Unidade	R\$ 9,34	R\$ 46.700,00
Especificação:	BASE PARA FOTO CELULA				

196	FOTO CELULA	5000.0	Unidade	R\$ 20,03	R\$ 100.150,00
Especificação:	FOTO CELULA				

197	BRAÇO PARA POSTE COM CABEÇA GALVANIZADA	500.0	Unidade	R\$ 113,05	R\$ 56.525,00
Especificação:	BRAÇO PARA POSTE COM CABEÇA GALVANIZADA				

198	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	1000.0	Unidade	R\$ 23,78	R\$ 23.780,00
Especificação:	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM				

199	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	1000.0	Unidade	R\$ 19,21	R\$ 19.210,00
Especificação:	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM				

200	LUMINARIA PARA POSTE	500.0	Unidade	R\$ 175,18	R\$ 87.590,00
Especificação:	LUMINARIA PARA POSTE				

**Valor total do lote R\$ 333.955,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

**LOTE 27 - CAIXAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

202	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	40.0	Unidade	R\$ 45,08	R\$ 1.803,20
Especificação:	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO				

203	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	30.0	Unidade	R\$ 124,35	R\$ 3.730,50
Especificação:	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO				

204	CAIXA PARA DINJUNTOR + TOMADA	50.0	Unidade	R\$ 27,04	R\$ 1.352,00
Especificação:	CAIXA PARA DINJUNTOR + TOMADA				



217	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	40.0	Unidade	R\$ 12,77	R\$ 510,80
Especificação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR				
218	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES	50.0	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 807,50
Especificação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES				
219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	40.0	Unidade	R\$ 28,20	R\$ 1.128,00
Especificação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES				
220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	40.0	Unidade	R\$ 45,98	R\$ 1.839,20
Especificação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES				
221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	40.0	Unidade	R\$ 66,34	R\$ 2.653,60
Especificação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES				
<b>Valor total do lote R\$ 13.824,80 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)</b>					

**LOTE 28 - CANALHAS E FITAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
205	CANALETA ADESIVA ESTREIRA	400.0	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 4.688,00
Especificação:	CANALETA ADESIVA ESTREIRA				
206	CANALETA ADESIVA LARGA	200.0	Unidade	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
Especificação:	CANALETA ADESIVA LARGA				
207	FITA ELETRICA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO)	100.0	Unidade	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
Especificação:	FITA ELETRICA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO)				
208	FITA ISOLANTE 10MT	150.0	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
Especificação:	FITA ISOLANTE 10MT				
209	FITA ISOLANTE 20MT	200.0	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
Especificação:	FITA ISOLANTE 20MT				
210	FITA SILVERTAPY	100.0	Unidade	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
Especificação:	FITA SILVERTAPY				
<b>Valor total do lote R\$ 12.777,50 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>					

**LOTE 29 - HASTES E PLACAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



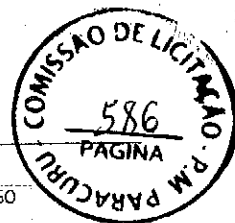
211	HASTE PARA ATERRAMENTO 1MT	100.0	Unidade	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
Especificação:	HASTE	PARA	ATERRAMENTO		1MT
212	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MT	100.0	Unidade	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
Especificação:	HASTE	PARA	ATERRAMENTO		2MT
213	PLACA CEGA 4X2	200.0	Unidade	R\$ 3,11	R\$ 622,00
Especificação:	PLACA	CEGA		4X2	
214	PLACA CEGA 4X4	120.0	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 637,20
Especificação:	PLACA	CEGA		4X4	
215	PLAFON PARA TETO	350.0	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 2.145,50
Especificação:	PLAFON	PARA		TETO	
216	PROTETOR ELETRICO COM FUSIVEL E PROTEÇÃO	40.0	Unidade	R\$ 29,17	R\$ 1.166,80
Especificação:	PROTETOR	ELETRICO	COM	FUSIVEL	E PROTEÇÃO
<b>Valor total do lote R\$ 9.573,50 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)</b>					

**LOTE 30 - LUVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
222	LUVA ESGOTO 40MM	140.0	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 243,60
Especificação:	LUVA	ESGOTO		40MM	
223	LUVA ESGOTO 50MM	100.0	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 383,00
Especificação:	LUVA	ESGOTO		50MM	
224	LUVA ESGOTO 75MM	80.0	Unidade	R\$ 6,56	R\$ 524,80
Especificação:	LUVA	ESGOTO		75MM	
225	LUVA ESGOTO 100MM	100.0	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 900,00
Especificação:	LUVA	ESGOTO		100MM	
226	LUVA ESGOTO 150MM	100.0	Unidade	R\$ 35,87	R\$ 3.587,00
Especificação:	LUVA	ESGOTO		150MM	
227	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO	60.0	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 438,00
Especificação:	LUVA	DE	CORRER	40MM	ESGOTO
228	LUVA DE CORRER 50MM ESGOTO	80.0	Unidade	R\$ 13,68	R\$ 1.094,40
Especificação:	LUVA	DE	CORRER	50MM	ESGOTO



229	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO	50,0	Unidade	R\$ 13,18	R\$ 659,00
Especificação:	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO				
230	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO	50,0	Unidade	R\$ 17,85	R\$ 892,50
Especificação:	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO				
231	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	100,0	Unidade	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
Especificação:	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL				
232	LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL	100,0	Unidade	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
Especificação:	LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL				
233	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL	100,0	Unidade	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
Especificação:	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL				
234	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	80,0	Unidade	R\$ 36,36	R\$ 2.908,80
Especificação:	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL				
235	LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL	50,0	Unidade	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
Especificação:	LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL				
236	LUVA GALVANIZADA 3/4	100,0	Unidade	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
Especificação:	LUVA GALVANIZADA 3/4				
237	LUVA GALVANIZADA 1P	100,0	Unidade	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
Especificação:	LUVA GALVANIZADA 1P				
238	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	80,0	Unidade	R\$ 19,68	R\$ 1.574,40
Especificação:	LUVA GALVANIZADA 1 1/4				
239	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	80,0	Unidade	R\$ 21,10	R\$ 1.688,00
Especificação:	LUVA GALVANIZADA 1 1/2				
240	LUVA GALVANIZADA 2P	60,0	Unidade	R\$ 38,93	R\$ 2.335,80
Especificação:	LUVA GALVANIZADA 2P				
241	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	150,0	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 622,50
Especificação:	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40				
242	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50	100,0	Unidade	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
Especificação:	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50				
243	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	100,0	Unidade	R\$ 9,44	R\$ 944,00
Especificação:	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50				



Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	ESGOTO	100X50	
244	LUVA DE REDUÇÃO	ESGOTO	80.0	Unidade	R\$ 12,24	R\$ 979,20
100X75						
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	ESGOTO	100X75	
245	LUVA DE REDUÇÃO	ESGOTO	80.0	Unidade	R\$ 37,93	R\$ 3.034,40
150X100						
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	ESGOTO	150X100	
246	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 1X3/4	100.0	Unidade	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	1X3/4	
247	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 1.1/4X1P	100.0	Unidade	R\$ 31,61	R\$ 3.161,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	1.1/4X1P	
248	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	100.0	Unidade	R\$ 32,07	R\$ 3.207,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	1.1/2X1.1/4	
249	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 2X1.1/2	100.0	Unidade	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	2X1.1/2	
250	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 1.1/2X1P	100.0	Unidade	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	1.1/2X1P	
251	LUVA DE REDUÇÃO	GALVANIZADA 1.1/4X3/4	100.0	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	GALVANIZADA	1.1/4X3/4	
252	LUVA DE REDUÇÃO	32X25	200.0	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 652,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	32X25		
253	LUVA DE REDUÇÃO	40X25	200.0	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	40X25		
254	LUVA DE REDUÇÃO	50X25	200.0	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	50X25		
255	LUVA DE REDUÇÃO	50X32	200.0	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	50X32		
256	LUVA DE REDUÇÃO	60X25	100.0	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	60X25		
257	LUVA DE REDUÇÃO	60X32	100.0	Unidade	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO	60X32		





258	LUVA DE REDUÇÃO 60X40	100.0	Unidade	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO		60X40
259	LUVA DE REDUÇÃO 75X25	100.0	Unidade	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO		75X25
260	LUVA DE REDUÇÃO 75X32	100.0	Unidade	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO		75X32
261	LUVA DE REDUÇÃO 75X40	100.0	Unidade	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO		75X40
262	LUVA DE REDUÇÃO 75X50	100.0	Unidade	R\$ 29,74	R\$ 2.974,00
Especificação:	LUVA	DE	REDUÇÃO		75X50
263	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 3/4	100.0	Unidade	R\$ 48,08	R\$ 4.808,00
Especificação:	LUVA	DE UNIAO	GALVANIZADA		3/4
264	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1P	100.0	Unidade	R\$ 52,75	R\$ 5.275,00
Especificação:	LUVA	DE UNIAO	GALVANIZADA		1P
265	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1 1/4	100.0	Unidade	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00
Especificação:	LUVA	DE UNIAO	GALVANIZADA		1 1/4
266	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1 1/2	80.0	Unidade	R\$ 100,20	R\$ 8.016,00
Especificação:	LUVA	DE UNIAO	GALVANIZADA	1	1/2
267	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 2P	80.0	Unidade	R\$ 145,27	R\$ 11.621,60
Especificação:	LUVA	DE UNIAO	GALVANIZADA		2P
268	LUVA SOLDAVEL 25MM	300.0	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 351,00
Especificação:	LUVA	SOLDAVEL			25MM
269	LUVA SOLDAVEL 32MM	200.0	Unidade	R\$ 2,47	R\$ 494,00
Especificação:	LUVA	SOLDAVEL			32MM
270	LUVA SOLDAVEL 40MM	150.0	Unidade	R\$ 4,62	R\$ 693,00
Especificação:	LUVA	SOLDAVEL			40MM
271	LUVA SOLDAVEL 50MM	150.0	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 838,50
Especificação:	LUVA	SOLDAVEL			50MM
272	LUVA SOLDAVEL 60MM	150.0	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00



273	LUVA SOLDAVEL 70MM	100.0	Unidade	R\$ 29,93	R\$ 2.993,00
Especificação: LUVA SOLDAVEL 60MM					
274	LUVA LR AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	250.0	Unidade	R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
Especificação: LUVA LR AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2					
275	LUVA LR AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	250.0	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 2.530,00
Especificação: LUVA LR AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4					
276	LUVA LR 25X1/2	250.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 645,00
Especificação: LUVA LR 25X1/2					
277	LUVA LR 25X3/4	250.0	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 670,00
Especificação: LUVA LR 25X3/4					
278	LUVA LR 32X1"	250.0	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
Especificação: LUVA LR 32X1"					
279	LUVA LR 40X1 ¼	250.0	Unidade	R\$ 15,77	R\$ 3.942,50
Especificação: LUVA LR 40X1 ¼					
280	LUVA LR 50X1 ½	250.0	Unidade	R\$ 27,74	R\$ 6.935,00
Especificação: LUVA LR 50X1 ½					
281	LUVA DE UNIÃO PVC ¾"	80.0	Unidade	R\$ 14,03	R\$ 1.122,40
Especificação: LUVA DE UNIÃO PVC ¾"					
282	LUVA DE UNIÃO PVC 1"	80.0	Unidade	R\$ 29,53	R\$ 2.362,40
Especificação: LUVA DE UNIÃO PVC 1"					
<b>Valor total do lote R\$ 143.792,80 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)</b>					

LOTE 31 - BUCHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
283	BUCHA REDUÇÃO 32X25	150.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 214,50
Especificação: BUCHA REDUÇÃO 32X25					
284	BUCHA REDUÇÃO 40X32	150.0	Unidade	R\$ 4,76	R\$ 714,00
Especificação: BUCHA REDUÇÃO 40X32					
285	BUCHA REDUÇÃO 50X40	100.0	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 443,00



286	BUCHA REDUÇÃO 60X50	100.0	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 982,00
Especificação: BUCHA REDUÇÃO 60X50					
287	BUCHA REDUÇÃO 75X60	100.0	Unidade	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
Especificação: BUCHA REDUÇÃO 75X60					
288	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 3/4X 1/2	100.0	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 995,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 3/4X 1/2					
289	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1X3/4	80.0	Unidade	R\$ 7,61	R\$ 608,80
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1X3/4					
290	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/4X1"	80.0	Unidade	R\$ 18,62	R\$ 1.489,60
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/4X1"					
291	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/4X3/4	80.0	Unidade	R\$ 22,75	R\$ 1.820,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/4X3/4					
292	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X3/4	80.0	Unidade	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X3/4					
293	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1"	80.0	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1"					
294	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1 1/4	80.0	Unidade	R\$ 28,70	R\$ 2.296,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1 1/4					
295	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X3/4	50.0	Unidade	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X3/4					
296	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1"	50.0	Unidade	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1"					
297	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1 1/4	50.0	Unidade	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1 1/4					
298	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1 1/2	50.0	Unidade	R\$ 53,07	R\$ 2.653,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO FERRO 2X1 1/2					
<b>Valor total do lote R\$ 24.756,70 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)</b>					



LOTE 32 - CANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
299	CANO ESGOTO 40MM	300.0	Vara	R\$ 30,71	R\$ 9.213,00
Especificação:	CANO		ESGOTO		40MM
300	CANO ESGOTO 50MM	200.0	Vara	R\$ 43,86	R\$ 8.772,00
Especificação:	CANO		ESGOTO		50MM
301	CANO ESGOTO 75MM	100.0	Vara	R\$ 66,72	R\$ 6.672,00
Especificação:	CANO		ESGOTO		75MM
302	CANO ESGOTO 100MM	140.0	Vara	R\$ 64,53	R\$ 9.034,20
Especificação:	CANO		ESGOTO		100MM
303	CANO ESGOTO 150MM	160.0	Vara	R\$ 156,09	R\$ 24.974,40
Especificação:	CANO		ESGOTO		150MM
304	CANO ESGOTO 200MM	150.0	Vara	R\$ 286,70	R\$ 43.005,00
Especificação:	CANO		ESGOTO		200MM
305	CANO SOLDÁVEL 25MM	300.0	Vara	R\$ 19,34	R\$ 5.802,00
Especificação:	CANO		SOLDÁVEL		25MM
306	CANO SOLDÁVEL 32MM	200.0	Vara	R\$ 33,26	R\$ 6.652,00
Especificação:	CANO		SOLDÁVEL		32MM
307	CANO SOLDÁVEL 40MM	200.0	Vara	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
Especificação:	CANO		SOLDÁVEL		40MM
308	CANO SOLDÁVEL 50MM	150.0	Vara	R\$ 69,84	R\$ 10.476,00
Especificação:	CANO		SOLDÁVEL		50MM
309	CANO SOLDÁVEL 60MM	150.0	Vara	R\$ 138,33	R\$ 20.749,50
Especificação:	CANO		SOLDÁVEL		60MM
310	CANO ROSCAVEL 3/4	100.0	Vara	R\$ 83,64	R\$ 8.364,00
Especificação:	CANO		ROSCAVEL		3/4
311	CANO ROSCAVEL 1P	120.0	Vara	R\$ 113,43	R\$ 13.611,60
Especificação:	CANO		ROSCAVEL		1P
312	CANO ROSCAVEL 1 1/4	100.0	Vara	R\$ 171,30	R\$ 17.130,00
Especificação:	CANO		ROSCAVEL	1	1/4



313	CANO ROSCAVEL 1 1/2	80.0	Vara	R\$ 260,45	R\$ 20.836,00
Especificação: CANO		ROSCAVEL		1	1/2
314	CANO ROSCAVEL 2P	80.0	Vara	R\$ 269,79	R\$ 21.583,20
Especificação: CANO		ROSCAVEL			2P
<b>Valor total do lote R\$ 237.140,90 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)</b>					

LOTE 33 - CAIXAS D'AGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
315	CAIXA D'AGUA 500L	15.0	Unidade	R\$ 277,42	R\$ 4.161,30
Especificação: CAIXA			D'AGUA		500L
316	CAIXA D'AGUA 1000L	15.0	Unidade	R\$ 466,85	R\$ 7.002,75
Especificação: CAIXA			D'AGUA		1000L
317	CAIXA D'AGUA 1500L	15.0	Unidade	R\$ 656,67	R\$ 9.850,05
Especificação: CAIXA			D'AGUA		1500L
<b>Valor total do lote R\$ 21.014,10 (vinte e um mil e catorze reais e dez centavos)</b>					

LOTE 34 - MATERIAL PARA PISCINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
318	ASPIRADOR P/ PISCINA	5.0	Unidade	R\$ 151,67	R\$ 758,35
Especificação: ASPIRADOR			P/		PISCINA
319	ADAP PARA MANQUEIRA DE PISCINA	20.0	Unidade	R\$ 18,33	R\$ 366,60
Especificação: ADAP PARA			MANQUEIRA DE		PISCINA
320	ESCOVÃO PARA PISCINA	5.0	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 314,85
Especificação: ESCOVÃO			PARA		PISCINA
321	MANGUEIRA PARA PISCINA	200.0	Metro	R\$ 17,71	R\$ 3.542,00
Especificação: MANGUEIRA			PARA		PISCINA
322	PENEIRA P/ PISCINA	2.0	Unidade	R\$ 59,84	R\$ 119,68
Especificação: PENEIRA			P/		PISCINA
323	PASTILHA DE CLORO	100.0	Unidade	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
Especificação: PASTILHA			DE		CLORO



Valor total do lote R\$ 6.788,48 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 35 - JOELHOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
324	JOELHO AZUL 3/4 C/BUCHA DE LATÃO	200.0	Unidade	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
Especificação:	JOELHO AZUL 3/4 C/BUCHA DE LATÃO				
325	JOELHO AZUL 1/2 C/BUCHA DE LATÃO	250.0	Unidade	R\$ 7,46	R\$ 1.865,00
Especificação:	JOELHO AZUL 1/2 C/BUCHA DE LATÃO				
326	JOELHO ESTOGO 90°X40	250.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 575,00
Especificação:	JOELHO ESTOGO 90°X40				
327	JOELHO ESTOGO 90°X50	120.0	Unidade	R\$ 7,12	R\$ 854,40
Especificação:	JOELHO ESTOGO 90°X50				
328	JOELHO ESGOTO 90°X75	80.0	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 512,00
Especificação:	JOELHO ESGOTO 90°X75				
329	JOELHO ESGOTO 90°X100	90.0	Unidade	R\$ 10,01	R\$ 900,90
Especificação:	JOELHO ESGOTO 90°X100				
330	JOELHO ESGOTO 90°X150	40.0	Unidade	R\$ 36,78	R\$ 1.471,20
Especificação:	JOELHO ESGOTO 90°X150				
331	JOELHO ESGOTO 45°X40	200.0	Unidade	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
Especificação:	JOELHO ESGOTO 45°X40				
332	JOELHO ESGOTO 45°X50	100.0	Unidade	R\$ 6,94	R\$ 694,00
Especificação:	JOELHO ESGOTO 45°X50				
333	JOELHO ESGOTO 45°X75	80.0	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 624,00
Especificação:	JOELHO ESGOTO 45°X75				
334	JOELHO ESGOTO 45°X100	100.0	Unidade	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
Especificação:	JOELHO ESGOTO 45°X100				
335	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25	350.0	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 532,00
Especificação:	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25				
336	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32	300.0	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 825,00
Especificação:	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32				



337	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40	250.0	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		90°X40
338	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50	200.0	Unidade	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		90°X50
339	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60	80.0	Unidade	R\$ 22,25	R\$ 1.780,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		90°X60
340	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25	200.0	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 582,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		45°X25
341	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32	200.0	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 882,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		45°X32
342	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50	100.0	Unidade	R\$ 8,88	R\$ 888,00
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		45°X50
343	JOELHO GALVANIZADO 3/4	100.0	Unidade	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
Especificação:	JOELHO		GALVANIZADO		3/4
344	JOELHO GALVANIZADO 1P	90.0	Unidade	R\$ 18,51	R\$ 1.665,90
Especificação:	JOELHO		GALVANIZADO		1P
345	JOELHO GALVANIZADO 1 1/4	80.0	Unidade	R\$ 24,88	R\$ 1.990,40
Especificação:	JOELHO		GALVANIZADO	1	1/4
346	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2	80.0	Unidade	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
Especificação:	JOELHO		GALVANIZADO	1	1/2
347	JOELHO GALVANIZADO 2P	100.0	Unidade	R\$ 34,57	R\$ 3.457,00
Especificação:	JOELHO		GALVANIZADO		2P
348	JOELHO JATO INTERNO COM ROSCA FEMEA 3/4"	140.0	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 618,80
Especificação:	JOELHO	JATO	INTERNO	COM	ROSCA FEMEA 3/4"
349	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	80.0	Unidade	R\$ 98,23	R\$ 7.858,40
Especificação:	JOELHO		SOLDÁVEL		75MM
<b>Valor total do lote R\$ 39.430,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)</b>					

LOTE 36 - CURVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



350	CURVA SOLDAVEL	LONGA	25MM	200.0	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
Especificação:	CURVA		LONGA	25MM	SOLDAVEL		
351	CURVA SOLDAVEL	LONGA	32MM	200.0	Unidade	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
Especificação:	CURVA		LONGA	32MM	SOLDAVEL		
352	CURVA SOLDAVEL	LONGA	40MM	150.0	Unidade	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
Especificação:	CURVA		LONGA	40MM	SOLDAVEL		
353	CURVA SOLDAVEL	LONGA	50MM	150.0	Unidade	R\$ 13,09	R\$ 1.963,50
Especificação:	CURVA		LONGA	50MM	SOLDAVEL		
354	CURVA SOLDAVEL	LONGA	60MM	100.0	Unidade	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
Especificação:	CURVA		LONGA	60MM	SOLDAVEL		
355	CURVA LONGA 40MM ESGOTO			150.0	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
Especificação:	CURVA		LONGA	40MM	ESGOTO		
356	CURVA LONGA 50MM ESGOTO			150.0	Unidade	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
Especificação:	CURVA		LONGA	50MM	ESGOTO		
357	CURVA LONGA 75MM ESGOTO			100.0	Unidade	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
Especificação:	CURVA		LONGA	75MM	ESGOTO		
358	CURVA ESGOTO	LONGA	100MM	100.0	Unidade	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
Especificação:	CURVA		LONGA	100MM	ESGOTO		
359	CURVA ESGOTO	LONGA	150MM	80.0	Unidade	R\$ 149,64	R\$ 11.971,20
Especificação:	CURVA		LONGA	150MM	ESGOTO		
360	CURVA LONGA FERRO 3/4			80.0	Unidade	R\$ 16,93	R\$ 1.354,40
Especificação:	CURVA		LONGA	FERRO	3/4		
361	CURVA LONGA FERRO 1"			50.0	Unidade	R\$ 45,36	R\$ 2.268,00
Especificação:	CURVA		LONGA	FERRO	1"		
362	CURVA LONGA FERRO 1 1/4			40.0	Unidade	R\$ 35,28	R\$ 1.411,20
Especificação:	CURVA		LONGA	FERRO	1 1/4		
363	CURVA LONGA FERRO 1 1/2			40.0	Unidade	R\$ 55,31	R\$ 2.212,40
Especificação:	CURVA		LONGA	FERRO	1 1/2		
364	CURVA LONGA FERRO 2"			30.0	Unidade	R\$ 83,66	R\$ 2.509,80





Especificação:	CURVA	LONGA	FERRO		
365	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	50.0	Unidade	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
Especificação:	JUNÇÃO		ESGOTO		100X100
366	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	50.0	Unidade	R\$ 19,75	R\$ 987,50
Especificação:	JUNÇÃO		ESGOTO		100X75
367	JUNÇÃO ESGOTO 100X50	50.0	Unidade	R\$ 11,83	R\$ 591,50
Especificação:	JUNÇÃO		ESGOTO		100X50
<b>Valor total do lote R\$ 43.999,50 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)</b>					

LOTE 37 - REGISTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
368	REGISTRO 25MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	80.0	Unidade	R\$ 9,78	R\$ 782,40
Especificação:	REGISTRO 25MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
369	REGISTRO 32MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	60.0	Unidade	R\$ 14,49	R\$ 869,40
Especificação:	REGISTRO 32MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
370	REGISTRO 40MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	60.0	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
Especificação:	REGISTRO 40MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
371	REGISTRO 50MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	50.0	Unidade	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
Especificação:	REGISTRO 50MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
372	REGISTRO 60MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	35.0	Unidade	R\$ 43,50	R\$ 1.522,50
Especificação:	REGISTRO 60MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
373	REGISTRO 75MM DE ESFERA MR SOLDAVEL	30.0	Unidade	R\$ 83,42	R\$ 2.502,60
Especificação:	REGISTRO 75MM	DE	ESFERA	MR	SOLDAVEL
374	REGISTRO DE GAVETA 2P DN20 BRUTO	20.0	Unidade	R\$ 180,66	R\$ 3.613,20
Especificação:	REGISTRO DE GAVETA 2P DN20 BRUTO	DE	GAVETA 2P	DN20	BRUTO
375	REGISTRO DE ESFERA ROSC FEMEA ¾ BORBOLETA	60.0	Unidade	R\$ 17,01	R\$ 1.020,60
Especificação:	REGISTRO DE ESFERA ROSC FEMEA ¾ BORBOLETA	DE	ESFERA ROSC FEMEA ¾	BORBOLETA	
376	REGISTRO DE ESFERA ¾ ROSCA EXTERNA	60.0	Unidade	R\$ 14,47	R\$ 868,20
Especificação:	REGISTRO DE ESFERA ¾ ROSCA EXTERNA	DE	ESFERA ¾	ROSCA EXTERNA	
377	REGISTRO DE GAVETA ¾ DN20 BRUTO	55.0	Unidade	R\$ 38,66	R\$ 2.126,30

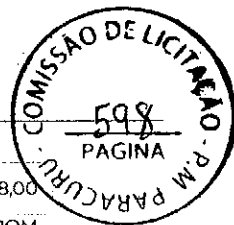


378	REGISTRO DE GAVETA 1P DN20 BRUTO	50.0	Unidade	R\$ 66,96	R\$ 3.348,00
Especificação:	REGISTRO DE GAVETA 1P DN20 BRUTO	50.0	Unidade	R\$ 66,96	R\$ 3.348,00
379	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 DN20 BRUTO	40.0	Unidade	R\$ 88,93	R\$ 3.557,20
Especificação:	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 DN20 BRUTO	40.0	Unidade	R\$ 88,93	R\$ 3.557,20
380	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 DN20 BRUTO	35.0	Unidade	R\$ 112,72	R\$ 3.945,20
Especificação:	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 DN20 BRUTO	35.0	Unidade	R\$ 112,72	R\$ 3.945,20
381	REGISTRO DE PRESSAO C40 3/4	60.0	Unidade	R\$ 49,30	R\$ 2.958,00
Especificação:	REGISTRO DE PRESSAO C40 3/4	60.0	Unidade	R\$ 49,30	R\$ 2.958,00
382	REGISTRO PARA MANGUEIRA 3/4"	100.0	Unidade	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
Especificação:	REGISTRO PARA MANGUEIRA 3/4"	100.0	Unidade	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
383	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1/2"	80.0	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 776,00
Especificação:	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1/2"	80.0	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 776,00
384	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1"	60.0	Unidade	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
Especificação:	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1"	60.0	Unidade	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
385	CABEÇOTE COM VEDANTE PARA TORNEIRA INOX	120.0	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
Especificação:	CABEÇOTE COM VEDANTE PARA TORNEIRA INOX	120.0	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
386	CABEÇOTE S.O.S INOX	120.0	Unidade	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
Especificação:	CABEÇOTE S.O.S INOX	120.0	Unidade	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
387	SALVA REGISTRO C23 COMPLETO	100.0	Unidade	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00
Especificação:	SALVA REGISTRO C23 COMPLETO	100.0	Unidade	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00
388	SALVA REGISTRO C40 COMPLETO	100.0	Unidade	R\$ 62,16	R\$ 6.216,00
Especificação:	SALVA REGISTRO C40 COMPLETO	100.0	Unidade	R\$ 62,16	R\$ 6.216,00
389	REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4	70.0	Unidade	R\$ 24,36	R\$ 1.705,20
Especificação:	REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4	70.0	Unidade	R\$ 24,36	R\$ 1.705,20
390	REGISTRO ESFERA METAL 1"	70.0	Unidade	R\$ 86,63	R\$ 6.064,10
Especificação:	REGISTRO ESFERA METAL 1"	70.0	Unidade	R\$ 86,63	R\$ 6.064,10
391	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4	50.0	Unidade	R\$ 132,25	R\$ 6.612,50
Especificação:	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4	50.0	Unidade	R\$ 132,25	R\$ 6.612,50



392	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2	50.0	Unidade	R\$ 155,30	R\$ 7.765,00
Especificação:	REGISTRO	ESFERA	METAL	1	1/2
393	REGISTRO ESFERA METAL 2"	20.0	Unidade	R\$ 194,30	R\$ 3.886,00
Especificação:	REGISTRO	ESFERA	METAL		2"
394	REGISTRO ESFERA METAL 3"	15.0	Unidade	R\$ 576,74	R\$ 8.651,10
Especificação:	REGISTRO	ESFERA	METAL		3"
<b>Valor total do lote R\$ 85.261,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)</b>					

Lote 38 - TEE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
395	TEE 90° ESGOTO 40MM	140.0	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 364,00
Especificação:	TEE	90°	ESGOTO		40MM
396	TEE 90° ESGOTO 50MM	130.0	Unidade	R\$ 5,42	R\$ 704,60
Especificação:	TEE	90°	ESGOTO		50MM
397	TEE 90° ESGOTO 75MM	100.0	Unidade	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
Especificação:	TEE	90°	ESGOTO		75MM
398	TEE 90° ESGOTO 100MM	150.0	Unidade	R\$ 12,52	R\$ 1.878,00
Especificação:	TEE	90°	ESGOTO		100MM
399	TEE 90° ESGOTO 150MM	80.0	Unidade	R\$ 48,10	R\$ 3.848,00
Especificação:	TEE	90°	ESGOTO		150MM
400	TEE GALVANIZADO 3/4	80.0	Unidade	R\$ 23,61	R\$ 1.888,80
Especificação:	TEE		GALVANIZADO		3/4
401	TEE GALVANIZADO 1P	60.0	Unidade	R\$ 22,53	R\$ 1.351,80
Especificação:	TEE		GALVANIZADO		1P
402	TEE GALVANIZADO 1 1/4	60.0	Unidade	R\$ 32,66	R\$ 1.959,60
Especificação:	TEE		GALVANIZADO	1	1/4
403	TEE GALVANIZADO 1 1/2	60.0	Unidade	R\$ 37,24	R\$ 2.234,40
Especificação:	TEE		GALVANIZADO	1	1/2
404	TEE GALVANIZADO 2P	80.0	Unidade	R\$ 56,70	R\$ 4.536,00
Especificação:	TEE		GALVANIZADO		2P



405	TEE 90° MARROM	SOLDAVEL 25MM	400.0	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 648,00
Especificação:	TEE	90°	SOLDAVEL	25MM	MARROM	
406	TEE 90° MARROM	SOLDAVEL 32MM	300.0	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 999,00
Especificação:	TEE	90°	SOLDAVEL	32MM	MARROM	
407	TEE 90° MARROM	SOLDAVEL 40MM	180.0	Unidade	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40
Especificação:	TEE	90°	SOLDAVEL	40MM	MARROM	
408	TEE 90° MARROM	SOLDAVEL 50MM	150.0	Unidade	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50
Especificação:	TEE	90°	SOLDAVEL	50MM	MARROM	
409	TEE 90° MARROM	SOLDAVEL 60MM	120.0	Unidade	R\$ 16,98	R\$ 2.037,60
Especificação:	TEE	90°	SOLDAVEL	60MM	MARROM	
410	TEE SOLDAVEL MARROM	32X25MM	100.0	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 798,00
Especificação:	TEE	SOLDAVEL	32X25MM	MARROM		
411	TEE SOLDAVEL MARROM	50X25MM	100.0	Unidade	R\$ 6,32	R\$ 632,00
Especificação:	TEE	SOLDAVEL	50X25MM	MARROM		
412	TEE AZUL 25X1/2 BUCHA DE LATAO		150.0	Unidade	R\$ 14,11	R\$ 2.116,50
Especificação:	TEE	AZUL	25X1/2	BUCHA	DE	LATAO
413	TEE AZUL 25X3/4 BUCHA DE LATAO		150.0	Unidade	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50
Especificação:	TEE	AZUL	25X3/4	BUCHA	DE	LATAO
414	TEE DE 100X50 ESGOTO		100.0	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Especificação:	TEE	DE	100X50	ESGOTO		
415	TEE DE 100X75 ESGOTO		100.0	Unidade	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
Especificação:	TEE	DE	100X75	ESGOTO		
516	BUJAO GALVANIZADO 1"		80.0	Unidade	R\$ 11,12	R\$ 889,60
Especificação:	BUJAO	GALVANIZADO	1"			
517	BUJAO GALVANIZADO 3/4"		40.0	Unidade	R\$ 12,55	R\$ 502,00
Especificação:	BUJAO	GALVANIZADO	3/4"			
518	BUJÃO PVC 1/2"		200.0	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 290,00
Especificação:	BUJÃO	PVC	1/2"			
519	BUJÃO PVC 3/4"		200.0	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 290,00



Especificação:		BUJÃO	PVC			
520	CAP ROSC. 1"	40.0	Unidade	R\$ 5,41	R\$ 216,40	
Especificação:		CAP	ROSC.			1"
521	CAP ROSCA 3/4	50.0	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 237,50	
Especificação:		CAP	ROSCA			3/4
522	PLUG ROSCAVEL 1/2	150.0	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 139,50	
Especificação:		PLUG	ROSCAVEL			1/2
523	PLUG ROSCAVEL 3/4	150.0	Unidade	R\$ 1,82	R\$ 273,00	
Especificação:		PLUG	ROSCAVEL			3/4
524	PLUG ROSCAVEL 1"	120.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 912,00	
Especificação:		PLUG	ROSCAVEL			1"
<b>Valor total do lote R\$ 38.337,70 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)</b>						

**lote 39 - Torneiras**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
416	TORNEIRA B. MOVEL P/PIA REF.1168 INOX	100.0	Unidade	R\$ 63,09	R\$ 6.309,00
Especificação:		TORNEIRA B. MOVEL	P/PIA	REF.1168	INOX
417	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ROSCA C/JATO DIRETO	120.0	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
Especificação:		TORNEIRA PARA BEBEDOURO	ROSCA C/ JATO	DIRETO	
418	TORNEIRA P/LAVAT. C23 REF.1193 INOX	80.0	Unidade	R\$ 57,63	R\$ 4.610,40
Especificação:		TORNEIRA P/LAVAT. C23		REF.1193	INOX
419	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2 C33 INOX	80.0	Unidade	R\$ 50,96	R\$ 4.076,80
Especificação:		TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2	C33		INOX
420	TORNEIRA P/PIA COZ. 1158 C-23 1/2 INOX	80.0	Unidade	R\$ 111,46	R\$ 8.916,80
Especificação:		TORNEIRA P/PIA COZ. 1158 C-23	1/2		INOX
421	TORNEIRA P/PIA COZ. 1158 C-40 INOX	90.0	Unidade	R\$ 87,28	R\$ 7.855,20
Especificação:		TORNEIRA P/PIA COZ. 1158 C-40			INOX
422	TORNEIRA P/JARDIM LONGA DN15	60.0	Unidade	R\$ 27,70	R\$ 1.662,00
Especificação:		TORNEIRA P/JARDIM LONGA			DN15
423	TORNEIRA P/ TANQ E MAQ. C23 1/2	30.0	Unidade	R\$ 34,05	R\$ 1.021,50



Especificação:	TORNEIRA	P/	TANQ	E	MAQ.C23	
424	CHUVEIRO 4 S/REGISTRO		200.0	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
Especificação:	CHUVEIRO			4		S/REGISTRO
425	TORNEIRA PARA GELAGUA		100.0	Unidade	R\$ 8,95	R\$ 895,00
Especificação:	TORNEIRA			PARA		GELAGUA
426	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM		70.0	Unidade	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
Especificação:	TORNEIRA		ESFERA		PARA	JARDIM
427	CHUVEIRO FRIO "4" C/ REGISTRO		70.0	Unidade	R\$ 13,45	R\$ 941,50
Especificação:	CHUVEIRO		FRIO	"4"	C/	REGISTRO
428	DUCHA HIGIENICA PVC		100.0	Unidade	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
Especificação:	DUCHA			HIGIENICA		PVC
429	DUCHA HIGIENICA INOX		70.0	Unidade	R\$ 57,02	R\$ 3.991,40
Especificação:	DUCHA			HIGIENICA		INOX
<b>Valor total do lote R\$ 50.779,50 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)</b>						

Lote 49 - Pias					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
430	LAVATORIO FIBRA BRANCO	80.0	Unidade	R\$ 48,54	R\$ 3.883,20
Especificação:	LAVATORIO		FIBRA		BRANCO
431	LAVATORIO LOUÇA BRANCO	50.0	Unidade	R\$ 87,42	R\$ 4.371,00
Especificação:	LAVATORIO		LOUÇA		BRANCO
432	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA BRANCO	50.0	Unidade	R\$ 118,13	R\$ 5.906,50
Especificação:	LAVATORIO	LOUÇA	COM	COLUNA	BRANCO
433	CACHORRO MARMORE 40CM	80.0	Unidade	R\$ 48,05	R\$ 3.844,00
Especificação:	CACHORRO		MARMORE		40CM
434	PIA MARMORE 1MT	40.0	Unidade	R\$ 79,70	R\$ 3.188,00
Especificação:	PIA		MARMORE		1MT
435	PIA MARMORE 1,20MT	40.0	Unidade	R\$ 206,83	R\$ 8.273,20
Especificação:	PIA		MARMORE		1,20MT
436	PIA MARMORE 1,50MT	40.0	Unidade	R\$ 176,78	R\$ 7.071,20



437	PIA INOX P/ COZINHA 1MT	30.0	Unidade	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
Especificação:	PIA INOX		P/	COZINHA	1MT
438	PIA INOX P/ COZINHA 1,20MT	30.0	Unidade	R\$ 275,40	R\$ 8.262,00
Especificação:	PIA INOX		P/	COZINHA	1,20MT
439	PIA INOX P/ COZINHA 1,50MT	30.0	Unidade	R\$ 367,11	R\$ 11.013,30
Especificação:	PIA INOX		P/	COZINHA	1,50MT
440	PIA INOX P/ COZINHA 1,80MT	15.0	Unidade	R\$ 414,95	R\$ 6.224,25
Especificação:	PIA INOX		P/	COZINHA	1,80MT
441	PIA INOX P/ COZINHA 2MT	15.0	Unidade	R\$ 521,70	R\$ 7.825,50
Especificação:	PIA INOX		P/	COZINHA	2MT
442	CUBA DE LOÇA BRANCA OVAL	40.0	Unidade	R\$ 104,62	R\$ 4.184,80
Especificação:	CUBA DE LOÇA			BRANCA OVAL	
443	LAVANDERIA DE 1MT	30.0	Unidade	R\$ 124,67	R\$ 3.740,10
Especificação:	LAVANDERIA			DE	1MT
444	LAVANDERIA DE 1,20MT	30.0	Unidade	R\$ 115,76	R\$ 3.472,80
Especificação:	LAVANDERIA			DE	1,20MT
445	TANQUE TRIPLO DE 1,50MT	20.0	Unidade	R\$ 169,60	R\$ 3.392,00
Especificação:	TANQUE TRIPLO			DE	1,50MT
446	CUBA INOX OVAL	20.0	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
Especificação:	CUBA INOX				OVAL
<b>Valor total do lote R\$ 94.991,85 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)</b>					

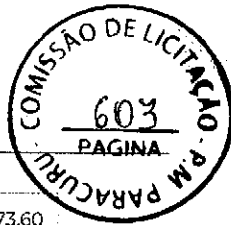
**lote 41 - Datas**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
559	OLEO MULTI USO 100ML	200.0	Unidade	R\$ 9,57	R\$ 1.914,00
Especificação:	OLEO	MULTI		USO	100ML
562	TEXTURA BRANCO NEVE EXTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 89,33	R\$ 7.146,40
Especificação:	TEXTURA BRANCO NEVE EXTERNO LATÃO 18 LTS				
563	TEXTURA BRANCO GELO EXTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 89,33	R\$ 7.146,40



Especificação: TEXTURA BRANCO GELO EXTERNO LATÃO 18 LTS						
564	TEXTURA MAFIM EXTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,67	R\$ 8.133,60	
Especificação: TEXTURA MAFIM EXTERNO LATÃO 18 LTS						
565	TEXTURA PEROLA EXTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,67	R\$ 8.133,60	
Especificação: TEXTURA PEROLA EXTERNO LATÃO 18 LTS						
566	TEXTURA BRANCO NECE INTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,67	R\$ 8.133,60	
Especificação: TEXTURA BRANCO NECE INTERNO LATÃO 18 LTS						
567	TEXTURA BRANCO GELO INTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,67	R\$ 8.133,60	
Especificação: TEXTURA BRANCO GELO INTERNO LATÃO 18 LTS						
568	TEXTURA MAFIM INTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,33	R\$ 8.106,40	
Especificação: TEXTURA MAFIM INTERNO LATÃO 18 LTS						
569	TEXTURA PEROLA INTERNO LATÃO 18 LTS	80.0	Lata	R\$ 101,67	R\$ 8.133,60	
Especificação: TEXTURA PEROLA INTERNO LATÃO 18 LTS						
570	TINTA LATEX BRANCO NEVE INTERNO LATÃO 15LTS	190.0	Lata	R\$ 97,97	R\$ 18.614,30	
Especificação: TINTA LATEX BRANCO NEVE INTERNO LATÃO 15LTS						
571	TINTA LATEX BRANCO GELO INTERNO LATÃO 15LTS	190.0	Lata	R\$ 93,02	R\$ 17.673,80	
Especificação: TINTA LATEX BRANCO GELO INTERNO LATÃO 15LTS						
572	TINTA LATEX MAFIM INTERNO LATÃO 15LTS	190.0	Lata	R\$ 98,30	R\$ 18.677,00	
Especificação: TINTA LATEX MAFIM INTERNO LATÃO 15LTS						
573	TINTA LATEX VERDE FOLHA EXTERNO LATÃO 15LTS	190.0	Lata	R\$ 143,33	R\$ 27.232,70	
Especificação: TINTA LATEX VERDE FOLHA EXTERNO LATÃO 15LTS						
574	TINTA LATEX BRANCO NEVE EXTERNO LATÃO 15LTS	190.0	Lata	R\$ 170,00	R\$ 32.300,00	
Especificação: TINTA LATEX BRANCO NEVE EXTERNO LATÃO 15LTS						
575	TINTA LATEX BRANCO GELO EXTERNO LATÃO 15LTS	120.0	Lata	R\$ 133,30	R\$ 15.996,00	
Especificação: TINTA LATEX BRANCO GELO EXTERNO LATÃO 15LTS						
576	TINTA LATEX MAFIM EXTERNO LATÃO 15LTS	120.0	Lata	R\$ 127,00	R\$ 15.240,00	
Especificação: TINTA LATEX MAFIM EXTERNO LATÃO 15LTS						
577	TINTA PARA PISO VERDE LATÃO 18LTS	80.0	Lata	R\$ 167,27	R\$ 13.381,60	
Especificação: TINTA PARA PISO VERDE LATÃO 18LTS						
578	TINTA PARA PISO VERMELHO LATÃO 18LTS	80.0	Lata	R\$ 167,27	R\$ 13.381,60	
Especificação: TINTA PARA PISO VERMELHO LATÃO 18LTS						
579	TINTA PARA PISO CINZA LATÃO 18LTS	80.0	Lata	R\$ 131,33	R\$ 10.506,40	
Especificação: TINTA PARA PISO CINZA LATÃO 18LTS						





580	TINTA PARA PISO CONCRETO LATÃO	80.0	Lata	R\$ 154,67	R\$ 12.373,60
Especificação: TINTA PARA PISO CONCRETO LATÃO					
581	TINTA PARA PISO AMARELO LATÃO	80.0	Lata	R\$ 153,20	R\$ 12.256,00
Especificação: TINTA PARA PISO AMARELO LATÃO					
586	TINTA ESMALTE AZUL DEL REY GALAO 3LTS	120.0	Lata	R\$ 78,73	R\$ 9.447,60
Especificação: TINTA ESMALTE AZUL DEL REY GALAO 3LTS					
587	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 77,02	R\$ 9.242,40
Especificação: TINTA ESMALTE VERDE FOLHA GALAO 3LTS					
588	TINTA ESMALTE AMARELO GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 68,48	R\$ 8.217,60
Especificação: TINTA ESMALTE AMARELO GALAO 3LTS					
589	TINTA ESMALTE TABACO GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 67,43	R\$ 8.091,60
Especificação: TINTA ESMALTE TABACO GALAO 3LTS					
590	TINTA ESMALTE CINZA MEDIO GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 88,41	R\$ 10.609,20
Especificação: TINTA ESMALTE CINZA MEDIO GALAO 3LTS					
591	TINTA ESMALTE PRETO GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 75,52	R\$ 9.062,40
Especificação: TINTA ESMALTE PRETO GALAO 3LTS					
592	VERNIZ MOGNO GALÃO 3LTS	100.0	Galão	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00
Especificação: VERNIZ MOGNO GALÃO 3LTS					
622	GRAXA 1KG	60.0	Unidade	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
Especificação: GRAXA 1KG					
624	LIMPA CONTATO 200G	60.0	Unidade	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
Especificação: LIMPA CONTATO 200G					
633	TINTA SPRAY AMARELO	150.0	Unidade	R\$ 20,12	R\$ 3.018,00
Especificação: TINTA SPRAY AMARELO					
<b>Valor total do lote R\$ 345.471,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)</b>					

Lote 42 - Válvula de Sucção

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
451	VALVULA DE SUCCÃO DN20 3/4 BRONZE	40.0	Unidade	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
Especificação: VALVULA DE SUCCÃO DN20 3/4 BRONZE					
452	VALVULA DE SUCCÃO DN20 1P BRONZE	50.0	Unidade	R\$ 86,66	R\$ 4.333,00
Especificação: VALVULA DE SUCCÃO DN20 1P BRONZE					
453	VALVULA DE SUCCÃO DN20 1 1/4 BRONZE	40.0	Unidade	R\$ 95,52	R\$ 3.820,80



Especificação:	VALVULA	DE	SUCÇÃO	DN20	1,1/4	BRONZE
454	VALVULA DE SUCÇÃO DN20		40.0	Unidade	R\$ 119,41	R\$ 4.776,40
	1,1/2 BRONZE					
Especificação:	VALVULA	DE	SUCÇÃO	DN20	1,1/2	BRONZE
455	VALVULA DE SUCÇÃO DN20		30.0	Unidade	R\$ 205,08	R\$ 6.152,40
	2P BRONZE					
Especificação:	VALVULA	DE	SUCÇÃO	DN20	2P	BRONZE
456	VALVULA INGETORA DE 1X3/4		40.0	Unidade	R\$ 192,39	R\$ 7.695,60
Especificação:	VALVULA		INGETORA		DE	1X3/4
457	VALVULA INGETORA DE		40.0	Unidade	R\$ 370,15	R\$ 14.806,00
	1,1/4X1P					
Especificação:	VALVULA		INGETORA		DE	1,1/4X1P
458	VALVULA INGETORA DE		30.0	Unidade	R\$ 242,06	R\$ 7.261,80
	1,1/2X1P					
Especificação:	VALVULA		INGETORA		DE	1,1/2X1P
459	VALVULA INGETORA DE 2X1 1/2		30.0	Unidade	R\$ 205,30	R\$ 6.159,00
Especificação:	VALVULA		INGETORA		DE	2X1 1/2
<b>Valor total do lote R\$ 57.603,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos)</b>						

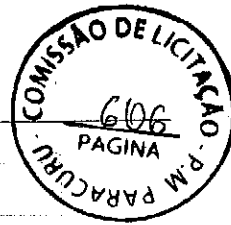
Lote 43 - Luva, Flange. CAP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
131	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32 MM (1")	280.0	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 1.005,20
Especificação:	LUVA P/ ELETRODUTO PVC		ROSC.	D= 32	MM (1")
132	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50 MM (1,1/2")	80.0	Unidade	R\$ 7,85	R\$ 628,00
Especificação:	LUVA P/ ELETRODUTO PVC		ROSC.	D= 50	MM (1,1/2")
475	FLANGE 25	80.0	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 975,20
Especificação:			FLANGE		25
476	FLANGE 32	60.0	Unidade	R\$ 14,24	R\$ 854,40
Especificação:			FLANGE		32
477	FLANGE 40	60.0	Unidade	R\$ 16,41	R\$ 984,60
Especificação:			FLANGE		40
478	FLANGE 50	50.0	Unidade	R\$ 18,15	R\$ 907,50
Especificação:			FLANGE		50
479	FLANGE 60	40.0	Unidade	R\$ 26,01	R\$ 1.040,40



515	DESENTUPDOR MANUAL 20X5	35.0	Unidade	R\$ 77,76	R\$ 2.721,60
Especificação:	DESENTUPDOR		MANUAL		20X5
526	CAP SOLDÁVEL 25 MM	300.0	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 510,00
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	25	MM
527	CAP SOLDÁVEL 32 MM	200.0	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 612,00
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	32	MM
528	CAP SOLDÁVEL 40 MM	150.0	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 810,00
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	40	MM
529	CAP SOLDÁVEL 50 MM	100.0	Unidade	R\$ 8,86	R\$ 886,00
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	50	MM
530	CAP SOLDÁVEL 60 MM	80.0	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 670,40
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	60	MM
531	CAP SOLDÁVEL 75 MM	50.0	Unidade	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
Especificação:	CAP		SOLDÁVEL	75	MM
532	CAP ESGOTO 40MM	200.0	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 758,00
Especificação:	CAP		ESGOTO		40MM
533	CAP ESGOTO 50MM	200.0	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 790,00
Especificação:	CAP		ESGOTO		50MM
534	CAP ESGOTO 75MM	100.0	Unidade	R\$ 5,34	R\$ 534,00
Especificação:	CAP		ESGOTO		75MM
535	CAP ESGOTO 100MM	200.0	Unidade	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
Especificação:	CAP		ESGOTO		100MM
536	CAP ESGOTO 150MM	100.0	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
Especificação:	CAP		ESGOTO		150MM
537	CAP ESGOTO 200MM	80.0	Unidade	R\$ 55,77	R\$ 4.461,60
Especificação:	CAP		ESGOTO		200MM

**Valor total do lote R\$ 25.495,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**



Lote 44 - Sanitários

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
447	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	300.0	Unidade	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
Especificação: ASSENTO SANITARIO BRANCO					
448	ASSENTO BRANCO ALMOFADADO	100.0	Unidade	R\$ 58,93	R\$ 5.893,00
Especificação: ASSENTO ALMOFADADO BRANCO					
449	APARELHO BRANCO SANITARIO	100.0	Unidade	R\$ 194,73	R\$ 19.473,00
Especificação: APARELHO SANITARIO BRANCO					
450	APARELHO ACOPLADO BRANCO SANITARIO COMPLETO	120.0	Unidade	R\$ 400,70	R\$ 48.084,00
Especificação: APARELHO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO BRANCO					
<b>Valor total do lote R\$ 83.284,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais)</b>					

Lote 45 - Sprays

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
623	GRAXA SPRAY	60.0	Unidade	R\$ 21,77	R\$ 1.306,20
Especificação: GRAXA SPRAY					
625	SILICONE SPRAY 200G	60.0	Unidade	R\$ 25,72	R\$ 1.543,20
Especificação: SILICONE SPRAY 200G					
626	ESPUMA EXPESIVA 480G	60.0	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
Especificação: ESPUMA EXPESIVA 480G					
627	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE	150.0	Unidade	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
Especificação: TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE					
628	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO	150.0	Unidade	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
Especificação: TINTA SPRAY BRANCO FOSCO					
629	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE	150.0	Unidade	R\$ 17,02	R\$ 2.553,00
Especificação: TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE					
630	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	150.0	Unidade	R\$ 17,02	R\$ 2.553,00
Especificação: TINTA SPRAY PRETO FOSCO					
631	TINTA SPRAY VERMELHO	150.0	Unidade	R\$ 20,12	R\$ 3.018,00
Especificação: TINTA SPRAY VERMELHO					
632	TINTA SPRAY AZUL ESCURO	150.0	Unidade	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
Especificação: TINTA SPRAY AZUL ESCURO					



Valor total do lote R\$ 20.453,40 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

lote 46 - Mangueiras e artigos para jardim

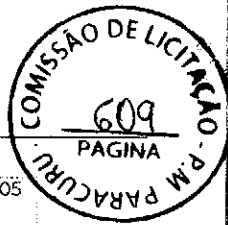
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
460	ADAPTADOR INTERNO ROSCAVEL PARA MANGUEIRA 1/2"	85.0	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 116,45
Especificação:	ADAPTADOR INTERNO ROSCAVEL PARA MANGUEIRA 1/2"				
461	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	100.0	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 219,00
Especificação:	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"				
462	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	80.0	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 466,40
Especificação:	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"				
463	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4"	200.0	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 390,00
Especificação:	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4"				
464	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2"	100.0	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 251,00
Especificação:	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2"				
465	ENGATE 30CM	120.0	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 576,00
Especificação:	ENGATE 30CM				
466	ENGATE 40CM	160.0	Unidade	R\$ 6,91	R\$ 1.105,60
Especificação:	ENGATE 40CM				
467	ENGATE 50CM	150.0	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
Especificação:	ENGATE 50CM				
468	ENGATE 60CM	150.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 907,50
Especificação:	ENGATE 60CM				
469	ENGATE RAPIDO 1/2	100.0	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 890,00
Especificação:	ENGATE RAPIDO 1/2				
470	CONECTOR PARA ENGATE RAPIDO 1/2	100.0	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 898,00
Especificação:	CONECTOR PARA ENGATE RAPIDO 1/2				
471	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO 1/2	100.0	Unidade	R\$ 7,94	R\$ 794,00
Especificação:	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO 1/2				
539	ASPESSOR PARA GRAMA 1/2"	50.0	Unidade	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50



Especificação:	ASPESSOR	PARA	GRAMA	1/2"
540	ASPESSOR PARA GRAMA 3/4"	50.0	Unidade	R\$ 27,63 R\$ 1.381,50
Especificação:	ASPESSOR	PARA	GRAMA	3/4"
541	BICO MANGUEIRA 3/4	100.0	Unidade	R\$ 3,88 R\$ 388,00
Especificação:	BICO		MANGUEIRA	3/4
549	GOTEJADOR 70MM/H	100.0	Unidade	R\$ 9,60 R\$ 960,00
Especificação:		GOTEJADOR		70MM/H
<b>Valor total do lote R\$ 11.758,95 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>				

**lote 47 - Rotor e Rolamento**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
487	ROTOR P/ MOTOR 110	40.0	Unidade	R\$ 59,95	R\$ 2.398,00
Especificação:	ROTOR	P/		MOTOR	110
488	ROTOR P/ MOTOR 115	40.0	Unidade	R\$ 66,59	R\$ 2.663,60
Especificação:	ROTOR	P/		MOTOR	115
489	ROTOR P/ MOTOR 120	40.0	Unidade	R\$ 60,33	R\$ 2.413,20
Especificação:	ROTOR	P/		MOTOR	120
490	ROTOR P/ MOTOR 125	40.0	Unidade	R\$ 58,96	R\$ 2.358,40
Especificação:	ROTOR	P/		MOTOR	125
491	ROTOR P/ MOTOR 130	40.0	Unidade	R\$ 71,63	R\$ 2.865,20
Especificação:	ROTOR	P/		MOTOR	130
492	ROLAMENTO 6201	80.0	Unidade	R\$ 10,06	R\$ 804,80
Especificação:		ROLAMENTO			6201
493	ROLAMENTO 6202	80.0	Unidade	R\$ 14,93	R\$ 1.194,40
Especificação:		ROLAMENTO			6202
494	ROLAMENTO 6203	80.0	Unidade	R\$ 18,66	R\$ 1.492,80
Especificação:		ROLAMENTO			6203
495	ROLAMENTO 6204	60.0	Unidade	R\$ 22,03	R\$ 1.321,80
Especificação:		ROLAMENTO			6204
496	ROLAMENTO 6205	60.0	Unidade	R\$ 19,91	R\$ 1.194,60



Especificação:	ROLAMENTO	6205
497	ROLAMENTO 6206	60.0 Unidade R\$ 31,10 R\$ 1.866,00
Especificação:	ROLAMENTO	6206

**Valor total do lote R\$ 20.572,80 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

**lote 48 - Sifão e Niple**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
472	SIFÃO EXTENSIVEL MULTIUSO	100.0	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 658,00
Especificação:	SIFÃO		EXTENSIVEL		MULTIUSO
473	SIFÃO DUPLO EXTENSIVEL MULTIUSO	80.0	Unidade	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
Especificação:	SIFÃO	DUPLO	EXTENSIVEL		MULTIUSO
474	SIFÃO TIPOLO	50.0	Unidade	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
Especificação:	SIFÃO				TIPOLO
480	NIPE GALVANIZADO ¾	90.0	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 639,00
Especificação:	NIPE		GALVANIZADO		¾
481	NIPE GALVANIZADO 1"	90.0	Unidade	R\$ 12,06	R\$ 1.085,40
Especificação:	NIPE		GALVANIZADO		1"
482	NIPE GALVANIZADO 1.1/4	90.0	Unidade	R\$ 16,28	R\$ 1.465,20
Especificação:	NIPE		GALVANIZADO		1.1/4
483	NIPE GALVANIZADO 1.1/2	80.0	Unidade	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
Especificação:	NIPE		GALVANIZADO		1.1/2
484	NIPE GALVANIZADO 2P	70.0	Unidade	R\$ 25,32	R\$ 1.772,40
Especificação:	NIPE		GALVANIZADO		2P
485	NIPE ROSCAVEL ¾	150.0	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 465,00
Especificação:	NIPE		ROSCAVEL		¾
486	NIPE ROSCAVEL 1"	40.0	Unidade	R\$ 2,67	R\$ 106,80
Especificação:	NIPE		ROSCAVEL		1"

**Valor total do lote R\$ 9.623,10 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)**

**lote 49 - Caixas e Raio**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
502	CAIXA DE GORDURA 410MM X 50	40.0	Unidade	R\$ 72,06	R\$ 2.882,40
Especificação: CAIXA DE GORDURA 410MM X 50					
503	CAIXA DE GORDURA 410MM X 75	40.0	Unidade	R\$ 113,02	R\$ 4.520,80
Especificação: CAIXA DE GORDURA 410MM X 75					
504	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9LT	90.0	Unidade	R\$ 40,03	R\$ 3.602,70
Especificação: CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9LT					
505	CAIXA SIFONADA 150X150X50	50.0	Unidade	R\$ 19,27	R\$ 963,50
Especificação: CAIXA SIFONADA 150X150X50					
506	CAIXA SIFONADA 150X150X75	60.0	Unidade	R\$ 61,57	R\$ 3.694,20
Especificação: CAIXA SIFONADA 150X150X75					
507	CAIXA SIFONADA 100X100	40.0	Unidade	R\$ 12,09	R\$ 483,60
Especificação: CAIXA SIFONADA 100X100					
508	TAMPA P/ RALO 20X20	20.0	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 229,40
Especificação: TAMPA P/ RALO 20X20					
509	TAMPA P/ RALO 40X40	30.0	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 273,00
Especificação: TAMPA P/ RALO 40X40					
510	COMPLEMENTO PARA RALO 10X10	60.0	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 660,00
Especificação: COMPLEMENTO PARA RALO 10X10					
511	COMPLEMENTO PARA RALO 15X15	60.0	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 906,00
Especificação: COMPLEMENTO PARA RALO 15X15					
<b>Valor total do lote R\$ 18.215,60 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)</b>					

lote 50 - Linhas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
677	LINHA EM MADEIRA 5X5	600.0	Metro	R\$ 49,53	R\$ 29.718,00
Especificação: LINHA EM MADEIRA 5X5					
678	LINHA EM MADEIRA 6X12	600.0	Metro	R\$ 52,65	R\$ 31.590,00
Especificação: LINHA EM MADEIRA 6X12					
679	LINHA EM MADEIRA 7X14	600.0	Metro	R\$ 60,69	R\$ 36.414,00
Especificação: LINHA EM MADEIRA 7X14					





Valor total do lote R\$ 97.722,00 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais)

## Lote 51 - Fechaduras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
645	FECHADURA PARA BANHEIRO	120.0	Unidade	R\$ 46,31	R\$ 5.557,20
Especificação: FECHADURA PARA BANHEIRO					
646	FECHADURA INTERNA	120.0	Unidade	R\$ 43,30	R\$ 5.196,00
Especificação: FECHADURA INTERNA					
647	FECHADURA EXTERNA	120.0	Unidade	R\$ 60,57	R\$ 7.268,40
Especificação: FECHADURA EXTERNA					
648	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	50.0	Unidade	R\$ 70,17	R\$ 3.508,50
Especificação: FECHADURA BICO DE PAPAGAIO					
649	FECHADURA PARA PORTAO ALUMINIO	50.0	Unidade	R\$ 69,34	R\$ 3.467,00
Especificação: FECHADURA PARA PORTAO ALUMINIO					
650	FECHADURA BIRO 22CM	120.0	Unidade	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
Especificação: FECHADURA BIRO 22CM					
651	FECHADURA BIRO 30CM	120.0	Unidade	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
Especificação: FECHADURA BIRO 30CM					
652	FECHADURA PORTA ENROLA CHAVE TETRA	50.0	Unidade	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
Especificação: FECHADURA PORTA ENROLA CHAVE TETRA					
653	FECHADURA PORTA DE AÇO CHAVE TETRA	50.0	Unidade	R\$ 95,30	R\$ 4.765,00
Especificação: FECHADURA PORTA DE AÇO CHAVE TETRA					
<b>Valor total do lote R\$ 36.298,60 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)</b>					

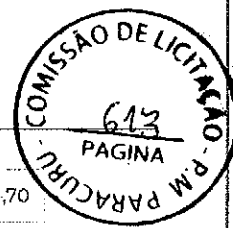
## Lote 52 - Vernizes e seladores

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
593	VERNIZ COPAL GALÃO 3LTS	100.0	Galão	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00
Especificação: VERNIZ COPAL GALÃO 3LTS					
594	VERNIZ MOGNO COLONIAL GALÃO 3LTS	100.0	Galão	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00
Especificação: VERNIZ MOGNO COLONIAL GALÃO 3LTS					
595	VERNIZ IMBUIA GALÃO 3LTS	100.0	Galão	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00
Especificação: VERNIZ IMBUIA GALÃO 3LTS					
596	SELADOR PARA MADEIRA 3,6LTS	100.0	Galão	R\$ 89,25	R\$ 8.925,00



Especificação: SELADOR PARA MADEIRA 3,6LTS						
597	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6LTS	100.0	Galão	R\$ 91,05	R\$ 9.105,00	
Especificação: FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6LTS						
598	MASSA CORRIDA 25KG	150.0	Latão	R\$ 58,62	R\$ 8.793,00	
Especificação: MASSA CORRIDA 25KG						
599	SELADOR LATAO 18LTS PIGMENTADO	120.0	Lata	R\$ 106,00	R\$ 12.720,00	
Especificação: SELADOR PIGMENTADO LATAO 18LTS						
600	SELADOR ACRILICO LATAO 18LTS	120.0	Lata	R\$ 148,47	R\$ 17.816,40	
Especificação: SELADOR ACRILICO LATAO 18LTS						
601	VERNIZ ACRILICO LATAO 18LTS	120.0	Lata	R\$ 139,72	R\$ 16.766,40	
Especificação: VERNIZ ACRILICO LATAO 18LTS						
602	ROLO NYLON PARA TEXTURA 23CM	30.0	Unidade	R\$ 23,54	R\$ 706,20	
Especificação: ROLO NYLON PARA TEXTURA 23CM						
603	ROLO LÃ ANT GOTAS DE 23CM	50.0	Unidade	R\$ 16,79	R\$ 839,50	
Especificação: ROLO LÃ ANT GOTAS DE 23CM						
604	ROLO LÃ ANT RESPINGO 23CM	50.0	Unidade	R\$ 13,48	R\$ 674,00	
Especificação: ROLO LÃ ANT RESPINGO 23CM						
608	TRINCHA 1 1/2	100.0	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 582,00	
Especificação: TRINCHA 1 1/2						
609	TRINCHA 2 POL	100.0	Unidade	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
Especificação: TRINCHA 2 POL						
610	TRINCHA 2 1/2	100.0	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00	
Especificação: TRINCHA 2 1/2						
<b>Valor total do lote R\$ 114.733,50 (cento e catorze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)</b>						

lote 53 - Ferramentas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
634	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	25.0	Unidade	R\$ 30,95	R\$ 773,75
Especificação: ALICATE UNIVERSAL Nº 08					
635	ALICATE DE BICO	30.0	Unidade	R\$ 28,98	R\$ 869,40
Especificação: ALICATE DE BICO					
636	ALICATE DE CORTE	30.0	Unidade	R\$ 34,73	R\$ 1.041,90
Especificação: ALICATE DE CORTE					



637	MARTELO Nº 27	30.0	Unidade	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70
Especificação: MARTELO Nº 27					
638	MARTELO Nº 24	30.0	Unidade	R\$ 41,27	R\$ 1.238,10
Especificação: MARTELO Nº 24					
657	PA DE BICO	30.0	Unidade	R\$ 40,89	R\$ 1.226,70
Especificação: PA DE BICO					
658	PA QUADRADA	30.0	Unidade	R\$ 40,62	R\$ 1.218,60
Especificação: PA QUADRADA					
659	ENXADA 2X2 COM CABO	30.0	Unidade	R\$ 61,18	R\$ 1.835,40
Especificação: ENXADA 2X2 COM CABO					
660	PICARETE COM CABO	30.0	Unidade	R\$ 95,62	R\$ 2.868,60
Especificação: PICARETE COM CABO					
661	CHIBANCA COM CABO	30.0	Unidade	R\$ 95,44	R\$ 2.863,20
Especificação: CHIBANCA COM CABO					
662	CISCADOR REGULAVEL COM CABO	100.0	Unidade	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
Especificação: CISCADOR REGULAVEL COM CABO					
663	CISCADOR 14 DENTES COM CABO	100.0	Unidade	R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
Especificação: CISCADOR 14 DENTES COM CABO					
668	CORTA GALHO COM CABO	30.0	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
Especificação: CORTA GALHO COM CABO					
669	TESOURA CERCA VIVA	30.0	Unidade	R\$ 48,54	R\$ 1.456,20
Especificação: TESOURA CERCA VIVA					
670	TESOURA DE PODA	15.0	Unidade	R\$ 36,41	R\$ 546,15
Especificação: TESOURA DE PODA					
671	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	15.0	Unidade	R\$ 51,56	R\$ 773,40
Especificação: FOICE ROÇADEIRA COM CABO					
672	CHAVE GRIFO Nº 14	15.0	Unidade	R\$ 51,76	R\$ 776,40
Especificação: CHAVE GRIFO Nº 14					
673	CHAVE GRIFO Nº 18	15.0	Unidade	R\$ 79,63	R\$ 1.194,45
Especificação: CHAVE GRIFO Nº 18					
674	CHAVE GRIFO Nº 24	15.0	Unidade	R\$ 106,99	R\$ 1.604,85
Especificação: CHAVE GRIFO Nº 24					
<b>Valor total do lote R\$ 35.633,80 (trinta e cinco mil, seiscientos e trinta e três reais e oitenta centavos)</b>					



## Lote 54 - Coláveis e vedantes

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
498	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	150.0	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 381,00
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX10M					
499	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	150.0	Unidade	R\$ 4,27	R\$ 640,50
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX25M					
500	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	150.0	Unidade	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX50M					
501	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC RIGIDO 75G	200.0	Tubo	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
Especificação: ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC RIGIDO 75G					
611	FITA CREPE 24X50	150.0	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
Especificação: FITA CREPE 24X50					
612	FITA CREPE 48X50	150.0	Unidade	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50
Especificação: FITA CREPE 48X50					
613	FITA GOMADA EMPACOTAMENTO 36X50	150.0	Unidade	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
Especificação: FITA GOMADA EMPACOTAMENTO 36X50					
614	LIXA DE FERRO 36	150.0	Unidade	R\$ 4,87	R\$ 730,50
Especificação: LIXA DE FERRO 36					
615	LIXA FERRO 40	150.0	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 666,00
Especificação: LIXA FERRO 40					
616	LIXA FERRO 60	150.0	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 610,50
Especificação: LIXA FERRO 60					
617	LIXA FERRO 100	150.0	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 600,00
Especificação: LIXA FERRO 100					
618	LIXA MADEIRA 80	300.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 429,00
Especificação: LIXA MADEIRA 80					
619	LIXA MADEIRA 100	300.0	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 387,00
Especificação: LIXA MADEIRA 100					
620	LIXA MADEIRA 120	300.0	Unidade	R\$ 1,87	R\$ 561,00
Especificação: LIXA MADEIRA 120					
<b>Valor total do lote R\$ 13.118,00 (treze mil, cento e dezoito reais)</b>					



**lote 55 - Cadeados**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
639	CADEADO Nº 35 1ª LINHA	120.0	Unidade	R\$ 33,42	R\$ 4.010,40
Especificação: CADEADO Nº 35 1ª LINHA					
640	CADEADO Nº 40 1ª LINHA	120.0	Unidade	R\$ 33,77	R\$ 4.052,40
Especificação: CADEADO Nº 40 1ª LINHA					
641	CADEADO Nº 45 1ª LINHA	120.0	Unidade	R\$ 34,41	R\$ 4.129,20
Especificação: CADEADO Nº 45 1ª LINHA					
642	CADEADO Nº 50 1ª LINHA	120.0	Unidade	R\$ 45,38	R\$ 5.445,60
Especificação: CADEADO Nº 50 1ª LINHA					
<b>Valor total do lote R\$ 17.637,60 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)</b>					

**Lote 56 - Desentupidores e outros**

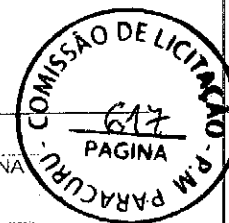
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
512	DESENTUPDOR MANUAL 5X5	35.0	Unidade	R\$ 39,91	R\$ 1.396,85
Especificação: DESENTUPDOR MANUAL 5X5					
513	DESENTUPDOR MANUAL 10X5	35.0	Unidade	R\$ 55,59	R\$ 1.945,65
Especificação: DESENTUPDOR MANUAL 10X5					
514	DESENTUPDOR MANUAL 15X5	35.0	Unidade	R\$ 66,31	R\$ 2.320,85
Especificação: DESENTUPDOR MANUAL 15X5					
525	SPUD VASO	100.0	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 617,00
Especificação: SPUD VASO					
538	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO	60.0	Unidade	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60
Especificação: ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO					
545	BOLSA SANITÁRIA VEDAÇÃO	100.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
Especificação: BOLSA SANITÁRIA VEDAÇÃO					
547	CHAVE BOIA CBS-16A 1.2M	50.0	Unidade	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
Especificação: CHAVE BOIA CBS-16A 1.2M					
548	FILTRO PARA BEBEDOURO	100.0	Unidade	R\$ 176,26	R\$ 17.626,00
Especificação: FILTRO PARA BEBEDOURO					
557	SELO EMBORRACHADO 5/8	80.0	Unidade	R\$ 23,58	R\$ 1.886,40



Especificação:	SELO	EMBORRACHADO	5/8		
558	SELO EMBORRACHADO 3/4	80.0	Unidade	R\$ 23,06	R\$ 1.844,80
Especificação:	SELO	EMBORRACHADO	3/4		
560	VALVULA P/LAVATÓRIO LONGA METAL	60.0	Unidade	R\$ 14,12	R\$ 847,20
Especificação:	VALVULA	P/LAVATÓRIO	LONGA	METAL	
605	GARFO GAYOLA	100.0	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 975,00
Especificação: GARFO GAYOLA					
<b>Valor total do lote R\$ 34.053,35 (trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)</b>					

Lote 37 - Carros de Mão					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
643	PNEU PARA CARRO DE MÃO	55.0	Unidade	R\$ 46,33	R\$ 2.548,15
Especificação: PNEU PARA CARRO DE MÃO					
644	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MAO	55.0	Unidade	R\$ 24,28	R\$ 1.335,40
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MAO					
654	LUVA VAQUETA	300.0	Par	R\$ 26,02	R\$ 7.806,00
Especificação: LUVA VAQUETA					
655	LUVA DE PANO	300.0	Par	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
Especificação: LUVA DE PANO					
656	LUVA EMBORRACHADA	300.0	Par	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
Especificação: LUVA EMBORRACHADA					
667	CARRO DE MAO	10.0	Unidade	R\$ 201,88	R\$ 2.018,80
Especificação: CARRO DE MAO					
<b>Valor total do lote R\$ 18.748,35 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)</b>					

Lote 58 - Boias e válvulas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
542	BOIA P/ CX DÁGUA ¾	40.0	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 608,00
Especificação:	BOIA	P/	CX	DÁGUA	¾
543	BOIA P/ ACOPLADA DESCARGA	60.0	Unidade	R\$ 21,91	R\$ 1.314,60
Especificação:	BOIA	P/	DESCARGA	ACOPLADA	
544	BÓIA P/ CX. DESCARGA EXTERNA	100.0	Unidade	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00



Especificação:	BÓIA	P/	CX.	DESCARGA	EXTERNA
546	BOTAO ACIONAMENTO DESCARGA	CX.	60.0	Unidade	R\$ 31,75 R\$ 1.905,00
Especificação:	BOTAO	ACIONAMENTO	CX.	DESCARGA	
551	KIT PARA CAIXA ACOPLADA		60.0	Unidade	R\$ 65,28 R\$ 3.916,80
Especificação:	KIT	PARA	CAIXA	ACOPLADA	
552	MECANISMO DE ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADA		90.0	Unidade	R\$ 42,62 R\$ 3.835,80
Especificação:	MECANISMO	DE	ENTRADA	P/ CAIXA	ACOPLADA
553	MECANISMO DE SAIDA P/ CAIXA ACOPLADA		80.0	Unidade	R\$ 50,54 R\$ 4.043,20
Especificação:	MECANISMO	DE	SAIDA	P/ CAIXA	ACOPLADA
554	OBTURADOR P/ CAIXA ACOPLADA		60.0	Unidade	R\$ 14,53 R\$ 871,80
Especificação:	OBTURADOR	P/	CAIXA	ACOPLADA	
555	TUBO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA		60.0	Unidade	R\$ 16,56 R\$ 993,60
Especificação:	TUBO	COMPLETO	P/	CAIXA	DE DESCARGA
556	VALVULA 3 1/2 " P/ PIA INOX DE COZINHA		60.0	Unidade	R\$ 12,77 R\$ 766,20
Especificação:	VALVULA	3 1/2 "	P/	PIA	INOX DE COZINHA
<b>Valor total do lote R\$ 19.522,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais)</b>					

Lote 59 Sacos de Lixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
582	SACO PLASTICO REFORÇADO 59X74X0.08	2000.0	Quilograma	R\$ 19,75	R\$ 39.500,00
Especificação: SACO PLASTICO REFORÇADO 59X74X0.08					
583	SACO PLASTICO REFORÇADO 75X90X0.10	3000.0	Quilograma	R\$ 20,57	R\$ 61.710,00
Especificação: SACO PLASTICO REFORÇADO 75X90X0.10					
584	SACO PLASTICO REFORÇADO 90X10X0.12	5000.0	Quilograma	R\$ 19,75	R\$ 98.750,00
Especificação: SACO PLASTICO REFORÇADO 90X10X0.12					
585	TINTA ESMALTE BRANCO NEVE GALAO 3LTS	120.0	Galão	R\$ 81,69	R\$ 9.802,80
Especificação: TINTA ESMALTE BRANCO NEVE GALAO 3LTS					
<b>Valor total do lote R\$ 209.762,80 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)</b>					

Lote 60 - SuperCal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



561	SUPERCAL 5 KG	4000.0	Pacote	R\$ 8,48	R\$ 33.920,00
-----	---------------	--------	--------	----------	---------------

Especificação: SUPERCAL 5 KG

Valor total do lote R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais)

## Lote 61 - Cimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
676	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO 50KG	5000.0	Unidade	R\$ 40,52	R\$ 202.600,00

Especificação: CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO 50KG

Valor total do lote R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil, seiscentos reais)

Valor total R\$ 4.477.989,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.477.989,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CORONEL MEIRELES, 7, CENTRO, Paracuru / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

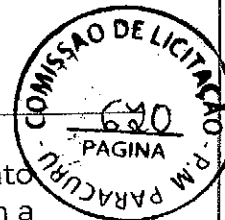
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

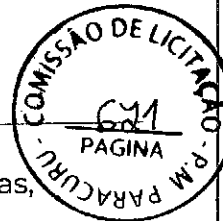
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

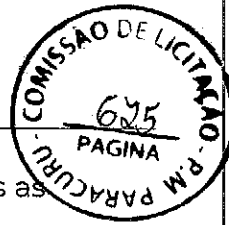
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o



objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência



na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.15.1-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.03.15.1-PE  
CONTRATO Nº <<Nº DO CONTRATO>>

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.10.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PINTURAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU-CEARA, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de





2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARACURU/CE,

**07.592.298/0001-15**  
**NECI SEVERINO DA SILVA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.03.15.1-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.03.15.1-PE**

O(A) SCERETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representado(a) pelo(a) NECI SEVERINO DA SILVA, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202...., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 2024.03.15.1-PE, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 combinado com o Decreto n.º 290501/2023, de 29 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Municipal de Paracuru/CE, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PINTURAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU-CEARA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 2024.03.15.1-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ ( ) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SCERETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARACURU/CE,

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**NECI SEVERINO DA SILVA**

**Representante legal do órgão gerenciador**

**Detentor da Ata de Registro de Preços**

**Representante legal do fornecedor**